



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano III - Recife, quinta-feira, 10 de março de 2016 - Nº 045

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

ESTADO REGISTRA REDUÇÃO DE HOMICÍDIOS



Após sete meses de alta, balanço final de fevereiro mostra retomada dos resultados do Pacto pela Vida.

O mês de fevereiro marcou a retomada da redução do número de Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLIs em Pernambuco, após sete meses consecutivos de alta. O resultado começou a ser notado no Carnaval, a segunda melhor performance da série histórica, com uma

redução de 25% em relação ao período homólogo de 2015, e se confirmou com o resultado final de queda de 5%, de 325 homicídios do ano passado para 308 de agora, mesmo se tratando de um ano bissexto, com um dia a mais.

O grande destaque ficou para a Diretoria do Interior 1 - Dinter 1, que engloba toda a Zona da Mata e Agreste, que bateu meta no mês, feito que não conseguia desde julho de 2013. Em fevereiro de 2015 foram registrados 154 CVLIs, contra 124 deste ano, uma queda de 19%. Na Diretoria Integrada Metropolitana - DIM, a redução foi de 4%, de 140 homicídios para 135.

Também relevante é o fato de dos 184 municípios de Pernambuco, 75 estão abaixo da Taxa Brasil, sendo que vinte deles estão também abaixo da Taxa da ONU.

Veja, em seguida, os gráficos que mostram todos os detalhes do resultado de fevereiro.

PAULO ANUNCIA CONCURSO PARA 1.500 POLICIAIS MILITARES



Editais do certame serão publicados no Diário Oficial desta quinta-feira (10.03).

O governador Paulo Câmara anunciou, na manhã desta quarta-feira (09.03), durante reunião do Comitê Gestor do Pacto pela Vida, a publicação do edital do concurso da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) na edição do Diário Oficial de amanhã. Serão 1,5 mil vagas para soldados. A banca organizadora do concurso é o Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco (IAUPE), que foi contratada por dispensa de

licitação. O chefe do Executivo estadual também adiantou que o edital para o preenchimento de 650 vagas na Polícia Civil e 316 na Polícia Científica deverá ser lançado até o fim deste mês.

"Vivemos um cenário de restrição econômica, mas não vamos deixar de fazer os investimentos necessários na segurança pública. Estamos, inclusive, fazendo um esforço adicional, buscando completar os quadros das Polícias Militar e Civil para atuarmos na prevenção e repressão", declarou Paulo Câmara. O governador ressaltou que o Pacto pela Vida não é uma política de governo, mas de Estado, que depende da integração entre todos os Poderes constituídos, as áreas operacionais e a sociedade civil. "É muito importante também a nossa capacidade de dialogar e buscar alternativas conjuntas. Vamos continuar a nossa política de segurança com o controle, monitoramento e prevenção", acrescentou.

A reunião do Pacto pela Vida foi acompanhada pelo presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Leopoldo Raposo; pelo procurador-geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Carlos Guerra; e pelo defensor público-geral do Estado, Manuel Jerônimo. O encontro foi aberto a novos 30 juízes substitutos empossados em fevereiro deste ano. Os juristas estão fazendo curso de formação na Escola Judicial de Pernambuco. Eles assumirão comarcas de 1ª Entrância em Pernambuco, o que deve acontecer até o início do segundo semestre de 2016.

O desembargador Leopoldo Raposo participou da reunião pela primeira vez e destacou o trabalho comprometido realizado por todos que fazem o Pacto pela Vida. "É uma política desenvolvida de forma integrada que envolve todos os agentes da administração pública, e nós já podemos vivenciar os resultados. Por oito meses, exerci o cargo de ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pude verificar que os índices de violência de Pernambuco são inferiores aos demais Estados da Federação e representam o trabalho que, aqui, é desenvolvido", declarou.

Já Carlos Guerra colocou o MPPE à disposição para todas ações e projetos desenvolvidos pelo Governo de Pernambuco pelo seu compromisso de servir à população. "Apesar do momento de dificuldade, de restrições financeiras, o Pacto resiste e tem feito o seu papel", disse.

Concursos - O concurso da PM não trará ônus para o Estado. A IAUPE foi contratada por dispensa de licitação, após realização de consulta a diversas instituições. Foi considerada a melhor proposta e escolhida a instituição que apresentou o menor preço das inscrições, que cobrirá os gastos do certame. Os candidatos precisarão desembolsar R\$ 100.

Para concorrer ao concurso, os interessados precisam atender os seguintes requisitos: devem ter entre 18 e 28 anos, a partir de 1,65m de altura (homem) e 1,60m (mulher), o Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Para a Polícia Civil, serão selecionados 100 delegados, 500 agentes e 50 escrivães. E, para a Polícia Científica, serão 316 cargos diversos. Os detalhes do certame serão divulgados posteriormente.

Fonte: Secretaria de Imprensa do Governo de Pernambuco

PRIMEIRA PARTE

Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 045 DE 10/03/2016

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 9 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 720 - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Tenente - Coronel PM **DANIEL PINHEIRO SILVEIRA BORBA**, matrícula nº 910848 - 3, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 721 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Tenente - Coronel PM **JONAS FÉLIX BARBOSA**, matrícula nº 1834 - 1, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 722 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Tenente - Coronel PM **ÍCARO DE FREITAS BARATA**, matrícula nº 1918 - 6, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 723 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Tenente - Coronel PM **EDUARDO HENRIQUE DE SENNA COSTA**, matrícula nº 1861 - 9, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 724 – PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Tenente - Coronel PM **JAILSON PACHECO SERAFIM**, matrícula nº 1847 - 3, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 725 – PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Tenente - Coronel PM **JAILTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1851 - 1, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 726 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **LEONARDO DA SILVA TAVARES**, matrícula nº 1931 - 3, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 727 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **JAILTON BARROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 18370 - 9, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 728 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **GERALDO JORGE MACHADO DE MESQUITA**, matrícula nº 1916 - 0, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 729 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **WILLIAM DA COSTA LIMA**, matrícula nº 1956 - 9, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 730 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **ELY LIRA LEITE**, matrícula nº 19450 - 6, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 731 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **DIMERSON MENDES SANTOS**, matrícula nº 1950 - 0, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 732 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **VLADEMIR WANDERLEY LOPES DOS SANTOS**, matrícula nº 1945 - 3, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 733 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **MOISÉS RICARDO COSTA REGUEIRA**, matrícula nº 24342 - 6, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 734 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **SÉRGIO RODRIGUES DE PAULA**, matrícula nº 1953 - 4, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 735 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **ÉCIO BARBOSA VERAS**, matrícula nº 1954 - 2, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 736 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **STÊNIO SOBRAL DE FARIAS**, matrícula nº 1968 - 2, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 737 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **LAELSON BARBOSA DE AGUIAR**, matrícula nº 1974 - 7, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 738 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **PETRÔNIO ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA FILHO**, matrícula nº 1988 - 7, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 739 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **EVA CRISTINA MELCOP DE CASTRO DANTAS**, matrícula nº 1910 - 0, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 740 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **HUGO TADEU DOS SANTOS**, matrícula nº 1969 - 0, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 741 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **JOSSEMAR JOSÉ DINIZ MOUTINHO**, matrícula nº 1990 - 9, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 742 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **ANTÔNIO ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 1973 - 9, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 743 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **JOSÉ MÁRIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1994 - 1, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 744 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **GILDO TOMÉ DA SILVA**, matrícula nº 2017 - 6, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 745 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **MACIEL DE LIMA SILVA**, matrícula nº 2018 - 4, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 746 – PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, o Major PM **JADER WANDERLEY BARROS E SILVA FILHO**, matrícula nº 980061 - 1, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 747 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **DANIEL DE MELO FREITAS**, matrícula nº 920517 - 9, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 748 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **ALEXANDRE JORGE LEITE DE LUNA**, matrícula nº 920476 - 8, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 749 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **JOSIAS PAULO SANTIAGO FILHO**, matrícula nº 920503 - 9, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 750 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **DOMINGOS LINDOSO DA SILVA LORENA**, matrícula nº 920488 - 1, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 751 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **DAVID DE ARRUDA MIRANDA**, matrícula nº 920461 - 0, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 752 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **MARCELO ANDRADE BARBOSA**, matrícula nº 920492 - 0, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 753 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **FÁBIO CAVALCANTI FIQUENE**, matrícula nº 920450 - 4, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 754 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **FÍDIAS SOUZA DE MELO**, matrícula nº 920522 - 5, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 755 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **ALEXANDRE COSTA MAFRA**, matrícula nº 920521 - 7, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 756 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, o Capitão PM **SANDRELLI ARAÚJO MELO**, matrícula nº 980069 - 7, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 757 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, o Capitão PM **GUSTAVO SAMPAIO DE SOUZA LEÃO**, matrícula nº 980068 - 9, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 758 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Veterinários (QOV) da aludida Corporação, o Capitão PM **ARLINDO MANO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 940499 - 6, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 759 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, a Capitão PM **SOLANGE PAZ DE HOLANDA**, matrícula nº 22271 - 2, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 760 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Capitão PM **VALDEMIR FARIAS CAVALCANTE**, matrícula nº 930226 - 3, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 761 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Capitão PM **OZIAS FABRÍCIO SOARES**, matrícula nº 910822 - 0, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 762 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Capitão PM **EDIMILSON GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 29024 - 6, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 763 – PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Capitão PM **JOÃO PEREIRA DE BARROS FILHO**, matrícula nº 920089.4, com efeito retroativo a 06 de março de 2016.

Nº 764 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Tenente - Coronel PM **JOSÉ FLÁVIO MORAIS DE SANTANA**, matrícula nº 920468 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 765 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Tenente - Coronel PM **FERNANDO CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº 21030 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 766 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Tenente - Coronel PM **LINDJONHSON FÉLIX DA SILVA**, matrícula nº 1926 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 767 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Tenente - Coronel PM **CARLOS JOSÉ VIANA NUNES**, matrícula nº 920452 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 768 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Tenente - Coronel PM **JOÃO BOSCO AUGUSTO DE SOUZA**, matrícula nº 1924 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 769 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Tenente - Coronel PM **FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 920452 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 770 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, a Tenente - Coronel PM **ERIKA CRISTINA MELCOP DE CASTRO E SOUZA**, matrícula nº 1876 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 771 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, a Tenente - Coronel PM **HÉLIDA FÁTIMA BIONE DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 1912 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 772 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Tenente - Coronel PM **JOSÉ ALBERTO MOREIRA LINO**, matrícula nº 1845 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 773 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, o Tenente - Coronel PM **GILBERTO PAGNOSSIN**, matrícula nº 910847 - 5, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 774 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOF) da aludida Corporação, o Tenente - Coronel PM **MARCÍLIO JOSÉ COSTA CASTRO**, matrícula nº 910861 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 775 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **ANDRÉ ÂNGELO DA SILVA**, matrícula nº 2039 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 776 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **JOSÉ PIRES DE SOUZA FILHO**, matrícula nº 28140 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 777 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, a Major PM **VALDENISE DA SILVA SALVADOR**, matrícula nº 22512, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 778 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO**, matrícula nº 920422 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 779 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **DANIEL HENRIQUE DIAS WANDERLEY**, matrícula nº 28579 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 780 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **ERIVALDO RAIMUNDO DA SILVA**, matrícula nº 2062 - 1, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 781 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, a Major PM **ANETE SALES DA PAZ RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 22765 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 782 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **IDELFONSO AFONSO ELIAS DE QUEIROGA**, matrícula nº 2067 - 2, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 783 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **LUIZ JUVÊNCIO PEREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 930075 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 784 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, a Major PM **DEISE ARAÚJO DUARTE DE FARIAS**, matrícula nº 1998 - 4, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 785 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **LENILDO MAURÍCIO DA SILVA**, matrícula nº 25113 - 5, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 786 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **REGINALDO FELIPE SANTIAGO**, matrícula nº 2040 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 787 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **SÉRGIO FERNANDO CABRAL DA SILVA**, matrícula nº 2093 - 1, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 788 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **ANTÔNIO JOSÉ BARRETO WARREN**, matrícula nº 920471 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 789 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **PAULO CÉSAR GONÇALVES CAVALCANTE**, matrícula nº 930030 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 790 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **LUCIANO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 910596 - 4, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 791 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **EDJONES DE PAULA VIEIRA COSTA**, matrícula nº 930045 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 792 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **ROGER MERGULHÃO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 940238 - 1, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 793 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **NEUDES SILVANDRO CORREIA GOMES**, matrícula nº 1952 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 794 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **MARCÍLIO AMORIM PEREIRA**, matrícula nº 1946 - 1, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 795 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, a Major PM **VILMA DE BARROS FERREIRA**, matrícula nº 1913 - 5, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 796 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **DIVALDO AUGUSTO ALMEIDA BASTOS DE FIGUEIRÊDO**, matrícula nº 1978 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 797 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **RINALDO RENATO DA SILVA**, matrícula nº 1993 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 798 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **RÔMULO GOYANNA LAMENHA LINS**, matrícula nº 1930 - 5, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 799 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, a Major PM **KÁTIA GARCIA PINTO**, matrícula nº 1907 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 800 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **WILLIAM DE ANDRADE SERAFIM DE ARAÚJO**, matrícula nº 1986 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 801 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1983 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 802 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **VANILDO OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR**, matrícula nº 1992 - 5, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 803 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **MARCOS ANTÔNIO BARRETO DOS SANTOS**, matrícula nº 1941 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 804 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **ANDRÉ LUAN GOMES DA ROCHA**, matrícula nº 1920 - 8, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 805 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, a Major PM **CHRISTIANE SOARES DE CASTRO BIONE**, matrícula nº 1909 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 806 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, a Major PM **CATARINA DE ARAGÃO DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 1908 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 807 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **JOSÉ RANILSON DA SILVA**, matrícula nº 1997 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 808 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **MANOEL DE JESUS SANTOS FILHO**, matrícula nº 910598 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 809 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **ALESSANDRO ANDRADE MATOS**, matrícula nº 2022 - 2, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 810 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **SILVESTRE SILVA DANTAS**, matrícula nº 920424 - 5, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 811 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS**, matrícula nº 2063 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 812 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **PÉRCIO ARAÚJO FERRAZ**, matrícula nº 950678 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 813 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **ALLYSON JOSEPH RODRIGUES BANDEIRA**, matrícula nº 920477 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 814 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **VILMARDE BARBOSA DA COSTA**, matrícula nº 920494 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 815 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **KLEYWISON DIOGO DA SILVA**, matrícula nº 28667 - 2, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 816 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, o Major PM **ANDRÉ FREDERICO FRANKLIN MACIEL**, matrícula nº 980072 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 817 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, o Major PM **MURILO PAULO ACCIOLY DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 980082 - 4, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 818 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, a Major PM **CRISTINA VALENÇA AZEVEDO MOTA**, matrícula nº 980071 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 819 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, o Major PM **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA GUEDES**, matrícula nº 940648 - 4, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 820 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Dentistas (QOD) da aludida Corporação, a Major PM **CRISTIANNE MACÊDO DE FREITAS**, matrícula nº 940496 - 1, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 821 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOF) da aludida Corporação, o Major PM **MARLOS JOSÉ QUEIROZ FERREIRA**, matrícula nº 980098 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 822 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOF) da aludida Corporação, o Major PM **JOSÉ SAMUEL DE BRITO GONCALVES SIEBRA**, matrícula nº 980099 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 823 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Veterinários (QOV) da aludida Corporação, o Major PM **GILSON SANTOS BUONORA**, matrícula nº 920417 - 2, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 824 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **LÚCIO FLÁVIO DE CAMPOS SILVA**, matrícula nº 920505 - 5, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 825 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **ADRIANO NOVAES CABRAL**, matrícula nº 930074 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 826 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **BENONI CAVALCANTI PEREIRA**, matrícula nº 950657 - 8, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 827 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **HÉLIO SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 960039 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 828 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **FRED JORGE PARENTE SARAIVA**, matrícula nº 930033 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 829 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **GEORGE FRAGOSO DE ANDRADE**, matrícula nº 950719 - 1, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 830 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **KLEBER NOBERTO DE AMORIM**, matrícula nº 930063 - 5, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 831 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **DARLAN BARTOLOMEU DA SILVA**, matrícula nº 930018 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 832 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **GLAUBER DE ARAÚJO VIEIRA**, matrícula nº 940257 - 8, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 833 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº 930078 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 834 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 960027 - 2, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 835 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **ROLNEY FEITOSA DE SOUZA**, matrícula nº 960001 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 836 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **GEDEÃO BARBOSA DE SOUZA NETO**, matrícula nº 960032 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 837 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, a Capitão PM **VALDIRENE GOMES DA SILVA**, matrícula nº 02001 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 838 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **LINALDO TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº 940237 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 839 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **RICARDO PEREIRA BASTOS**, matrícula nº 940304 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 840 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **ALESSANDRO SILVA DA MATA RIBEIRO**, matrícula nº 930035 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 841 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **ROBERTO PAULO FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 920444 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 842 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **JOSIVALDO BEZERRA DE MOURA**, matrícula nº 940207 - 1, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 843 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, o Capitão PM **ALBERTO FERNANDES DE MEDEIROS**, matrícula nº 980080 - 8, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 844 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, a Capitão PM **rita de cassia gonzalez torreão**, matrícula nº 980085 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 845 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da aludida Corporação, o Capitão PM **OYAMA ARRUDA FREI CANECA JÚNIOR**, matrícula nº 980074 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 846 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Dentistas (QOD) da aludida Corporação, a Capitão PM **FÁBIA MARIA DALLA NORA CAMPOS**, matrícula nº 940513 - 5, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 847 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Capitão PM **JOEL DA SILVA**, matrícula nº 31501 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 848 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Capitão PM **ALEXANDRE FERREIRA DE ARRUDA**, matrícula nº 930294 - 8, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 849 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Capitão PM **EDÉSIO FÉLIX DA HORA**, matrícula nº 23467 - 2, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 850 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Capitão PM **JONAS ALVES GALVÃO**, matrícula nº 25714 - 1, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 851 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Capitão PM **GUSTAVO ANDRÉ DE ARAÚJO SILVEIRA**, matrícula nº 28603 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 852 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Capitão PM **EDIMIR LUIZ DE SANTANA**, matrícula nº 29220 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 853 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Capitão PM **JOSÉ RONALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 28634 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 854 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, a Capitão PM **ANA PAULA MONTEIRO PEREIRA**, matrícula nº 22743 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 855 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Capitão PM **LUCIANO JOSÉ LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 910386 - 4, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 856 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Capitão PM **SAULO DE TÁRCIO DA SILVA**, matrícula nº 28346 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 857 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **HUGO LEONARDO AMORIM SPAGNOL COELHO**, matrícula nº 102530 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 858 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **VICTALINO BATISTA DA SILVA NETO**, matrícula nº 106240 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 859 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **WELLINGTON CLEISON BENTO MUNIZ**, matrícula nº 102516 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 860 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **ALLAN MEDEIROS DE MELO**, matrícula nº 106251 - 4, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 861 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **JOSUÉ MANOEL DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 102514 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 862 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **RAFAEL IGNÁCIO DE SOUZA**, matrícula nº 102517 - 1, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 863 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **ANTÔNIO FLÁVIO DE CARVALHO SOBRINHO**, matrícula nº 106219 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 864 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **DEIVID PABLO VIEIRA**, matrícula nº 104739 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 865 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **ANDRÉ FILIPE SANTOS SILVA**, matrícula nº 103510 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 866 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **FELIPE GUSTAVO DE SOUZA BARROS**, matrícula nº 106259 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 867 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, a Primeiro - Tenente PM **TAMIRIS DIAS SANTOS**, matrícula nº 106226 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 868 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **JAIME FERNANDO AZOUBEL DE PAULA FILHO**, matrícula nº 102502 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 869 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, a Primeiro - Tenente PM **LARA CAROLINA FERRAZ PEREIRA DE MOURA MANIÇOBA**, matrícula nº 106243 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 870 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **JOÃO CARLOS MOURELLE AZEVEDO**, matrícula nº 106250 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 871 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **JOBSON WAGNER PEREIRA DE SÁ E SILVA**, matrícula nº 104368 - 4, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 872 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **JEFFERSON DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 25665 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 873 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, a Primeiro - Tenente PM **EUNICE BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 26725 - 2, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 874 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **JOSÉ CHARLES DA SILVA**, matrícula nº 920389 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 875 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, a Primeiro - Tenente PM **ANA GRAÇA SOUZA**, matrícula nº 930121 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 876 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **ERANDIR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 930705 - 2, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 877 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **ARNALDO ELIAS DE AGUIAR**, matrícula nº 920214 - 5, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 878 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 950108 - 8, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 879 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Primeiro - Tenente PM **WINDSON ARAÚJO DE LIMA**, matrícula nº 940731 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 880 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO - TENENTE PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Segundo - Tenente PM **RINALDO RAIMUNDO FRANCISCO BRANDÃO DE MOURA**, matrícula nº 29194 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 881 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO - TENENTE PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Segundo - Tenente PM **EDNILSON EGITO ALVES**, matrícula nº 920578 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 882 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO - TENENTE PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Segundo - Tenente PM **JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA**, matrícula nº 930731 - 1, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 883 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO - TENENTE PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Segundo - Tenente PM **MARCOS DOUGLAS LOURENÇO RODRIGUES**, matrícula nº 930586 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 884 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO - TENENTE PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Segundo - Tenente PM **ROBERTO MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 920976 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 885 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO - TENENTE PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Segundo - Tenente PM **MAURÍCIO JOSÉ DE FREITAS**, matrícula nº 28689 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 886 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO - TENENTE PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Segundo - Tenente PM **EDUARDO CÍCERO DA SILVA CAVALCANTE**, matrícula nº 920304 - 4, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 887 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO - TENENTE PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Segundo - Tenente PM **JOSINALDO DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 30664 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 888 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO - TENENTE PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Segundo - Tenente PM **FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 31008 - 5, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 889 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO - TENENTE PM**, pelo princípio de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 18 de maio de 2009, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da aludida Corporação, o Segundo - Tenente PM **JOSÉ ALBERTO FERREIRA NUNES**, matrícula nº 930460 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 890 - PROMOVER ao posto de **CORONEL BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Tenente - Coronel BM **ALMIR DA ROCHA SILVA**, matrícula nº 01971 - 2, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 891 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Major BM **EDSON MARCONNI ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 930066 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 892 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Major BM **JONAS EUFLAUSINO DA SILVA**, matrícula nº 930051 - 1, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 893 - PROMOVER ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **DOMINGOS SÁVIO AMORIM DA MOTA SILVEIRA**, matrícula nº 950762 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 894 - PROMOVER ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **WILSON PAULO DA SILVA**, matrícula nº 950673 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 895 - PROMOVER ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **SAULO BERENGUER DOS SANTOS**, matrícula nº 950743 - 4, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 896 - PROMOVER ao posto de **CORONEL BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Tenente – Coronel BM **LUCIANO JOÃO DE CARVALHO**, matrícula nº 940209 - 8, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 897 - PROMOVER ao posto de **CORONEL BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Tenente – Coronel BM **LAMARTINE GOMES BARBOSA**, matrícula nº 920433 - 4, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 898 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Major BM **LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 970013 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 899 - PROMOVER ao posto de **TENENTE - CORONEL BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Major BM **VALFRIDO TOMAZ CURVÉLO JÚNIOR**, matrícula nº 970005 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 900 - PROMOVER ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 798005 - 1, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 901 - PROMOVER ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **GUSTAVO HENRIQUE CORREA MARANGONI**, matrícula nº 799904 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 902 - PROMOVER ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **EMERSON DE ALBUQUERQUE DIAS**, matrícula nº 798021 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 903 - PROMOVER ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **MÁRCIO ANTÔNIO AMORIM**, matrícula nº 950379 - 5, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 904 - PROMOVER ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **OSVALDO CARNEIRO DE SÁ CAVALCANTI NETO**, matrícula nº 798009 - 4, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 905 - PROMOVER ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **JORGE GUSTAVO FREDERICO AMÉRICO DA MOTA**, matrícula nº 960004 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 906 - PROMOVER ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão **BMANDERSON DE CARVALHO MOTA**, matrícula nº 950722 - 1, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 907 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **EDUARDO LOPES CORGOSINHO**, matrícula nº 707460 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 908 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **GRACE KELLY ARAÚJO SALDANHA**, matrícula nº 704096 - 2, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 909 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **ABINAELO MELO TINOCO DA SILVA**, matrícula nº 7074551 - 4, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 910 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **MAX FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 704010 - 5, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 911 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **CARLOS OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, matrícula nº 707449 - 2, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 912 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **SIRO GONDIM CAMILO**, matrícula nº 704020 - 2, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 913 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **RAFAEL DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 707461 - 1, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 914 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **RAFAEL QUEIROZ DE ALMEIDA**, matrícula nº 707450 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 915 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **JOSÉ DO CARMO BEZERRA JÚNIOR**, matrícula nº 707437 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 916 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **CARLOS ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 707456 - 5, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 917 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **JOEL FERNANDES CAVALCANTI JÚNIOR**, matrícula nº 704059 - 8, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 918 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **HUGO SOUZA DE MEDEIROS**, matrícula nº 707436 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 919 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **BRUNO QUINTINO DA SILVA**, matrícula nº 707429 - 8, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 920 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **BRUNO ANDERSON SILVA DE ASSIS**, matrícula nº 707438 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 921 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **ANDERSON JOABE QUEIROZ DE SOUZA**, matrícula nº 707218 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 922 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **JOSEMAR PAZ BEZERRA FILHO**, matrícula nº 707428 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 923 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **GIOVANNI LUSTOSA CABRAL FILHO**, matrícula nº 707426 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 924 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **JOSÉ ERNALDO HONORATO LEITE**, matrícula nº 707441 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 925 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **ALLAN MESQUITA DA COSTA**, matrícula nº 798025 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 926 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **MAXIMILIANO DE FRANÇA LIMA**, matrícula nº 707423 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 927 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **RICHARDSON BEZERRA DE LIMA**, matrícula nº 707452 - 2, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 928 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **MAGNUM PEREIRA VIEIRA**, matrícula nº 707448 - 4, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 929 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **WILZA CARLA SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 707458 - 1, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 930 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **HUGO LEONARDO GONÇALVES ARRUDA**, matrícula nº 707455 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 931 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **ABIMAEI MATIAS DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 707468 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 932 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **MARIA GABRIELA BARBOSA**, matrícula nº 707463 - 8, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 933 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 707445 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 934 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **PAULO ROBERTO RAPOSO DE ALBERTINS**, matrícula nº 707444 - 1, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 935 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **IVÂNIO FRAGOSO DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 707447 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 936 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **RICARDO LUIS PEREIRA DE CARVALHO PESSOA**, matrícula nº 707425 - 5, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 937 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **HUGO CEZAR TABOSA DA SILVA**, matrícula nº 707443 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 938 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Primeiro – Tenente BM **HUGO DELEON PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 707418 - 2, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 939 - PROMOVER ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), o Capitão BM **EDIEUDO LOPES FERREIRA**, matrícula nº 940037 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 940 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), o Primeiro - Tenente BM **MARCÍLLO JOSÉ DOURADO CABRAL**, matrícula nº 930203 - 4, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 941 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), o Primeiro - Tenente BM **JALDEMAR RIBEIRO PIMENTEL JÚNIOR**, matrícula nº 930172 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 942 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), o Primeiro - Tenente BM **ANTÔNIO SABINO DA SILVA**, matrícula nº 940161 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 943 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), o Primeiro - Tenente BM **MÁRCIO AURELIANO DA COSTA**, matrícula nº 798241 - 0, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 944 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO - TENENTE BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), o Segundo - Tenente BM **VALTER PEREIRA GOMES**, matrícula 930135 - 6, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 945 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO - TENENTE BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), o Segundo - Tenente BM **ULISSES WAYNE DA SILVA**, matrícula 930174 - 7, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 946 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO - TENENTE BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), o Segundo - Tenente BM **JOSÉ JORGE SOARES NETO**, matrícula 798181 - 3, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 947 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO - TENENTE BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), o Segundo - Tenente BM **FÁBIO LUIZ DO PRADO**, matrícula 798127 - 9, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 948 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO - TENENTE BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), o Segundo - Tenente BM **EDNALDO JOÃO BARBOSA**, matrícula 023158 - 4, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 949 - PROMOVER ao posto de **PRIMEIRO - TENENTE BM**, pelo critério de **MERECIMENTO**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, e atualizações, haja vista proposta que lhe foi dirigida pelo Conselho Superior, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), o Segundo - Tenente BM **JUVENAL CORDEIRO BEZERRA JÚNIOR**, matrícula 930184 - 4, a contar de 06 de março de 2016.

Nº 950 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, a Major PM **ROSEMARY CRISTINA GUILHERME DE ARAÚJO**, matrícula nº 22244 - 5, com efeito retroativo a 04 de março de 2016.

ATO DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Nº 4283 - Declarar a vacância do cargo efetivo de Escrivão de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE MOREIRA FILHO**, matrícula nº 273.815 - 5, com fulcro no disposto no inciso I do artigo 81, da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 26 de maio de 2014.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 09.03.2016

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 25, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e em atendimento à autorização contida na deliberação *Ad Referendum* nº 109, de 02 de dezembro de 2015, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, bem como os termos da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), da Lei 12.544 de 30 de março de 2004 (Fixação de Efetivo da PMPE), da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008 (Ingresso nas Corporações Militares do Estado), da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, **RESOLVEM:**

I. Abrir Concurso Público para o preenchimento de 1.500 (um mil e quinhentos) cargos de praça da Polícia Militar de Pernambuco, no posto inicial de Soldado, cuja execução obedecerá às normas constantes neste Edital e em outras que poderão vir a integrá-lo, sob a forma de comunicados e avisos.

II. Determinar que o concurso público, de que trata o item anterior, terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da primeira homologação do seu resultado final, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Defesa Social.

III. Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar os cargos de que trata o item I, desta Portaria Conjunta, serão regidos pelo Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 6.783, de 1974, e alterações.

IV. Autorizar que o certame seja executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE/CONUPE), que será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Instituir a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do presente Concurso Público, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob presidência do primeiro:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
Heliane Lucia de Lima	Gerente Geral de Gestão por Competência e Desenvolvimento de Carreiras do Estado	SAD
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD
Ely Lira Leite	Comandante do Campus de Ensino I	CEMET I/ACIDES
Divaldo Augusto Almeida Bastos de Figueiredo	Subdiretor	DEIP/PMPE
Vilmarde Barbosa da Costa	Subdiretor	DEAJA/PMPE
José Cícero de Oliveira Júnior	Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção	DEIP/PMPE
Joel Alexandre	Chefe da Unidade de Programas Preventivos e Sociais	GGAIIC/SDS

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON COELHO DA SILVA NETO

Secretário de Administração

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 25, DE 09 DE MARÇO DE 2016

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso de que trata este Edital será realizado em duas Etapas, em que a Primeira, a ser executada pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, através da sua Comissão de Concursos – CONUPE, destinar-se-á à seleção dos 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos que participarão da Segunda Etapa, o Curso de Formação e Habilitação de Praças, esta a cargo da Secretaria de Defesa Social, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Curso de Formação e Habilitação de Praças, Segunda Etapa do Concurso, funcionará no Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), localizado na BR 232, Km 8.3, Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE, e terá uma duração média de seis meses a partir do término da 1ª etapa do Concurso Público, conforme data constante no Anexo II (calendário de atividades), em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva.

1.3. Para ingresso na Qualificação Policial Militar Geral - QPMG, o candidato deverá possuir escolaridade de Nível Médio Completo, conforme item 3.3, a.

1.4. O ingresso na Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) dar-se-á na condição de candidato que, após concluir o Curso de Formação e Habilitação de Praças, com aproveitamento, satisfeitos os demais requisitos previstos na Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e alterações, combinado com inciso I do art. 6º do Decreto nº 3.478, de 20 de fevereiro de 1975, será nomeado Militar do Estado, na graduação Soldado PM.

1.5. O aluno do Curso de Formação e Habilitação de Praças fará jus, durante o período de curso, à Bolsa-Auxílio de Formação Profissional no valor de R\$ 970,42 (novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), conforme Anexo Único da Lei Complementar 108, de 14 de maio de 2008.

1.6. Ao servidor público estadual e ao militar do Estado de Pernambuco, inclusive aos que se encontram em estágio probatório, será concedido afastamento para participação em curso de formação, devendo haver, no ato da matrícula, a opção, pelo servidor público ou militar do Estado, entre a sua remuneração e a Bolsa-Auxílio, sendo-lhes assegurados todos os direitos inerentes a sua condição.

1.7. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista a natureza do cargo, a habilitação técnica e os critérios previstos neste Edital Público.

2. DO CARGO

2.1. Descrição Sumária das Atribuições

2.1.1. Aluno do Curso de Formação e Habilitação de Praças PM: Exercer atividade discente, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do Curso.

2.1.2. Soldado PM: Realizar policiamento ostensivo preventivo fardado; atender e solucionar ocorrências; executar atividades operacionais e policiamento reservado; restabelecer ordem pública; controlar distúrbios civis, entre outras atribuições.

2.2 Remuneração e Regime Jurídico

2.2.1. O concluinte do Curso de Formação e Habilitação de Praças, quando nomeado Militar do Estado na graduação de Soldado PM, fará jus ao soldo da graduação, que é de R\$ 2.319,88 (dois mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), conforme o inciso I do art. 7º, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990, mais as vantagens previstas na legislação em vigor.

2.2.2. O regime jurídico de trabalho, após a posse no cargo de Soldado PM, será o estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco) e legislação específica dos Militares do Estado.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos legais os previstos na Lei Complementar nº 108 de 14 de maio de 2008 e posteriores alterações, exigidos para ingresso na Qualificação Policial Militar Geral - QPMG:

3.2. Requisitos Gerais

a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

c) Não possuir antecedentes criminais;

d) Estar em gozo de seus direitos civis e políticos;

e) Ter conduta civil compatível com o cargo policial militar, devidamente verificado em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social;

f) Ter aptidão para a carreira militar do Estado, aferida através da prova escrita, exames de saúde, de aptidão física, aptidão psicológica, investigação social e curso de formação.

g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

3.3. Requisitos Específicos

a) Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo, reconhecido nos moldes da legislação federal, no ato da matrícula no Curso de Formação e Habilitação de Praças;

b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de ingresso na carreira de militar do Estado e, no máximo, 28 (vinte e oito) anos na data de inscrição no concurso, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 29 (vinte e nove) anos;

c) Ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo na Categoria B;

d) Possuir altura mínima de 1,65m para homens e altura mínima de 1,60m para mulheres.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, das 00h00min01s do dia 10/03/2016 às 23h59min59s do dia 10/04/2016, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.2. A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo se a ocorrência se dever a falhas dos equipamentos do IAUPE.

4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário a ser impresso ao final do procedimento de inscrição, nas Casas Lotéricas ou em qualquer instituição bancária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

4.4. O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico www.upenet.com.br, devendo ser impresso, para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no Anexo II.

4.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.

4.7. Valerá como comprovante de inscrição os originais do: canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido; o boleto bancário emitido acompanhado do seu respectivo comprovante original de pagamento.

4.7.1. O Original do Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.

4.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

4.9. DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.9.1. O candidato poderá efetuar a sua inscrição, no período estabelecido no Anexo II, pelo endereço eletrônico oficial do certame, www.upenet.com.br, seguindo o link SDS SOLDADO PM e informando todos os dados solicitados pelo assistente de inscrição. Posteriormente, poderá obter informações acerca de sua inscrição utilizando o CPF e a senha por ele informados.

4.9.1.1. Preenchidos todos os dados solicitados pelo assistente de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, conforme o item 4.3 e efetuar o seu pagamento até a data estabelecida no Anexo II.

4.9.2. As inscrições serão consideradas válidas após a confirmação do pagamento da respectiva taxa.

4.9.3. É proibida a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.9.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.9.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

4.9.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo público a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

4.9.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

4.9.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o IAUPE excluir do Concurso o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.9.9. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.9.10. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

4.9.11. Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, cumulativamente:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.9.11.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, mediante requerimento do candidato, através do site www.upenet.com.br, no período constante do calendário encontrado no Anexo II deste edital.

4.9.11.2. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que atende às condições estabelecidas na alínea (b) do item 4.9.11 deste Edital.

4.9.11.3. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9.11.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o, em caso de declarações falsas, a responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.9.11.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas; ou

b) fraudar ou falsificar documentação.

4.9.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.9.11.7. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

4.9.11.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no Anexo II, através do site www.upenet.com.br.

4.9.11.9. O candidato disporá de 5 (cinco) dias úteis para contestar o indeferimento, através do endereço eletrônico conupe.sdsprm2016@gmail.com, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

4.9.12. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.9.12.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

4.9.12.1.1. O candidato de que trata o caput deste item deverá enviar, até o dia 13/04/2016, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) endereçados à CONUPE – CONCURSO PÚBLICO DA SDS SOLDADO PM – LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, situada à Av. Rui Barbosa 1599, CEP 52.050.000, Bairro das Graças, Recife - PE. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.9.12.1.2. O laudo médico poderá também ser entregue, até a data fixada no subitem anterior, nos dias úteis das 9h (nove horas) às 16h (dezesseis horas), pessoalmente ou por terceiro, na CONUPE, situada à Av. Rui Barbosa 1599, Bairro das Graças, Recife – PE.

4.9.12.2. A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

4.9.12.2.1 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

4.9.12.2.2. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável pela guarda da criança.

4.9.12.3. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9.12.4. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.9.12.5. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

4.9.12.6. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação especial no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação indicada no Anexo II, vedada a juntada de documentos.

4.10. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.10.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição, para conhecimento dos candidatos.

4.10.2. O candidato, ao receber o seu Cartão Informativo, deverá verificar, com atenção, os dados nele apresentados e solicitar a correção de possíveis erros encontrados, nos limites estabelecidos neste Edital, até a data determinada no Anexo II, através de requerimento a ser encaminhado através do endereço eletrônico conupe.sdspm2016@gmail.com.

4.10.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Cartão Informativo:

a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;

b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado.

4.10.4. Transcorrido o prazo a que se refere o item 4.10.2 sem qualquer manifestação do candidato, este assumirá a responsabilidade por todas as informações apresentadas no Cartão Informativo, que serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

4.10.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

4.10.6 Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pela CONUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1. DA PRIMEIRA ETAPA

5.1.1. Destinada à seleção de candidatos ao Curso de Formação e Habilitação de Praças da Polícia Militar de Pernambuco, a Primeira Etapa constará das seguintes fases:

a) 1ª FASE: Exame de Habilidades e Conhecimentos, aferido por meio de aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª FASE: Exames de Aptidão Física, de caráter eliminatório;

c) 3ª FASE: Avaliação psicológica, de caráter eliminatório;

d) 4ª FASE: Exames Médicos, de caráter eliminatório; e

e) 5ª FASE: Investigação social, de caráter eliminatório, que ocorrerá durante todas as Etapas e Fases do concurso, até o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da matrícula dos candidatos no Curso de Formação e Habilitação de Praças.

5.1.1.1. A execução das fases previstas na Primeira Etapa será de responsabilidade do IAUPE, com exceção da 5ª FASE, que ficará sob a responsabilidade da Polícia Militar de Pernambuco.

5.1.1.2. O Exame de Habilidades e Conhecimentos será realizado nas cidades de: Recife e Região Metropolitana, Caruaru, Nazaré da Mata, Garanhuns, Serra Talhada e Petrolina e, em sendo necessário, serão utilizados também municípios circunvizinhos. O Exame de Aptidão Física, os Exames Médicos, e a Avaliação Psicológica serão aplicados na cidade de Recife.

5.1.1.3. No ato da inscrição no concurso o candidato deverá indicar a cidade em que deseja realizar o exame de habilidades e conhecimentos, dentre as relacionadas no item 5.1.1.2.

5.1.2. DA SEGUNDA ETAPA

5.1.2.1. A Segunda Etapa do Concurso consistirá do Curso de Formação e Habilitação de Praças, de caráter eliminatório e classificatório, a cargo da Secretaria de Defesa Social, para o qual serão convocados apenas os 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos melhor classificados na primeira fase e considerados aptos em todas as demais fases da primeira etapa.

5.1.2.2. O Curso de Formação e Habilitação de Praças será realizado no Campus de Ensino Metropolitano I, com duração média de seis meses. Durante este período, o aluno estará na condição de candidato, percebendo mensalmente uma bolsa auxílio, conforme item 1.5 deste Edital.

5.1.2.3. A malha curricular do Curso de Formação e Habilitação de Praças apresenta disciplinas já consolidadas na Matriz Curricular Nacional, bem como disciplinas inerentes às especificidades da Polícia Militar de Pernambuco.

5.1.2.4. A classificação final do concurso será feita através da classificação na Segunda Etapa. A nota da Prova Objetiva constante do Exame de Habilidades e Conhecimentos destinar-se-á apenas à seleção dos candidatos que realizarão as fases seguintes da Primeira Etapa e, posteriormente, dos que terão acesso à Segunda Etapa.

6. DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO - EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

6.1. O Exame de Habilidades e Conhecimentos constante da Primeira Fase da Primeira Etapa do Concurso constará de prova escrita objetiva.

6.2. O Exame de Habilidades e Conhecimentos terá duração de 04 (quatro) horas, e será realizado na data determinada no Anexo II deste Edital.

6.3. Os Portões de acesso aos prédios em que será aplicada a prova do Exame de Habilidades e Conhecimentos serão fechados às 08h e o exame será iniciado às 08h15 (oito horas e quinze minutos), terminando às 12h15 (doze horas e quinze minutos), no horário adotado pelo Estado de Pernambuco. Os 3 (três) últimos candidatos a concluir a prova deverão permanecer na sala até que todos os três a tenham concluído e retirar-se concomitantemente, preservando, assim a lisura e a transparência do Concurso Público.

6.4. Do Exame de Habilidades e Conhecimentos - de caráter eliminatório e classificatório, esse exame consistirá de prova escrita que constará de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, inéditas, cada uma com 05 alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, no gabarito padrão nas opções de A, B, C, D e E, distribuídas conforme estabelece a tabela a seguir e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

6.4.1. Será reprovado no Exame de Habilidades e Conhecimentos e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que não obtiver, em cada uma das disciplinas, o número mínimo de acertos estipulado na tabela apresentada no item 6.4.2 e os que não se enquadrarem no que determinam os itens 7.1 e 7.1.1 deste edital.

6.4.2. O Exame de Habilidades e Conhecimentos será constituído de sessenta questões, distribuídas pelas disciplinas e números de questões apresentados na tabela a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA POR DISCIPLINA E RESPECTIVOS NÚMEROS MÍNIMOS DE ACERTOS PARA APROVAÇÃO NO EXAME		
Disciplina	Número Total de Questões	Número Mínimo de Acertos
Conhecimentos de Língua Portuguesa	15	06
Conhecimento de Matemática	10	04
Conhecimentos de Geografia	10	04
Conhecimentos de História	10	04
Conhecimentos de Direitos e Garantias Fundamentais	15	06

6.4.3. Cada questão da Prova Objetiva terá o valor de 02 (dois) pontos.

6.4.4. A nota final do Exame de Habilidades e Conhecimentos será igual ao somatório dos pontos obtidos (acertos) em todas as questões que compõem a prova objetiva, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.4.5. Na data estabelecida no Calendário de Atividades do Concurso (Anexo II), o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.upenet.com.br, na opção "Consulta Inscrição", digitando o CPF e sua respectiva senha do concurso, para obter confirmação de sua inscrição e imprimir o seu Cartão Informativo, contendo dados pessoais do candidato, a data, a hora e o local da realização da Prova.

6.4.6. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.upenet.com.br.

6.4.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido, **exclusivamente**, de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, do Cartão Informativo e de documento de identidade original.

6.4.8. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões ou transportando qualquer objeto não relacionado no item 6.4.7.

6.4.9. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.4.10. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.4.11. Não será aceito, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova, nenhum caso de alteração orgânica, permanente ou temporária, que impossibilite o candidato de submeter-se à prova, diminua ou limite sua capacidade física, mental ou orgânica, salvo os casos de que trata o item 4.9.12.1 deste Edital.

6.4.12. Serão considerados documentos de identidade, desde que se encontrem no prazo de validade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.4.13. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, nenhum dos documentos originais descritos no item 6.4.12, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

6.4.13.1. Se a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva.

6.4.14. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico, para segurança do certame.

6.4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

6.4.16. Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, nas formas definidas nos subitens 6.4.12 e 6.4.13 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do concurso.

6.4.17. Não será permitida, durante a realização das provas do Exame de Habilidades e Conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

6.4.18. Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando mochilas, bolsas, pochete ou quaisquer tipos de bagagens, bem como quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria, ou usando boné, relógio ou óculos escuros.

6.4.19. Não será permitida ainda, sob pena de eliminação sumária do concurso, a utilização de quaisquer materiais de consulta ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, receptor, gravador, notebook, *pendrive*, *mp3 player*, *mp4 player*, *ipod*, *smartphone*, agenda eletrônica, calculadora, e quaisquer outros equipamentos similares, etc.).

6.4.20. Como medida de segurança, o candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação da prova após decorridas três horas do seu início e levando consigo o caderno de provas, entregando em mãos, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, único instrumento válido para avaliação do seu desempenho no Concurso, devendo ser observado o disposto no subitem 6.3 no que se refere à permanência dos 3 (três) últimos candidatos na sala, até que todos estes tenham terminado a prova.

6.4.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, *smartphone*, gravador, receptor ou *paggers*, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- d) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- e) reter ou os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- j) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

6.4.21.1. Quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, o candidato não poderá permanecer na sala de aplicação, devendo dela retirar-se, permanecendo em outra dependência do prédio até que sejam decorridas três horas do início da prova.

6.4.22. Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele será eliminado do Concurso.

6.4.23. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.4.24. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

6.4.25. Por conveniência da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, mediante prévia divulgação na imprensa oficial e no endereço eletrônico, observando, o candidato, o disposto no item 6.4.6.

6.4.26. Os fiscais deverão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, bem como durante a sua realização, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

6.4.27. A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, a CONUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.4.28. Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Escrita em alguma(s) das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término nessa(s) sala(s), de forma a compensar o atraso do início.

6.4.29. O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as

instruções específicas nela contidas e nas determinações deste Edital. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4.30. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

6.4.31. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.4.32. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas salvo em caso de candidato que fizer solicitação prévia, específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.

6.4.33 O gabarito preliminar das provas será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, após a conclusão da aplicação das provas.

6.5. DA CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA FASE DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

6.5.1. A classificação na primeira Fase da primeira Etapa do Concurso será determinada pela ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva dos candidatos nela aprovados (não enquadrados no que determinam os itens 6.4.1 6.4.21 deste edital).

6.5.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.5.2.1. Em casos de empate na nota do Exame de Habilidades e Conhecimentos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) ao de maior idade;
- b) número de acertos na disciplina Conhecimentos de Direitos e Garantias Fundamentais;
- c) número de acertos na disciplina Conhecimentos da Língua Portuguesa; e,
- d) número de acertos na disciplina Conhecimentos de Matemática.
- e) Ter sido jurado - Lei Federal nº 11.689, de 2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7. DA SEGUNDA FASE – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

7.1. Para se submeterem ao Teste de Aptidão Física serão convocados, através da Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, os 6.000 (seis mil) candidatos aprovados e melhor classificados na Primeira Fase do concurso, sendo eliminados do certame todos os demais candidatos que não alcançarem essa classificação, com ressalva para os que se enquadrarem no disposto no item 7.1.1.

7.1.1. Não serão eliminados do concurso, e serão convocados para a Segunda Fase, todos os candidatos que obtiverem nota igual a do candidato classificado no 6.000.º (sexto milésimo) lugar.

7.1.2. Os Candidatos convocados para tal fim deverão submeter-se ao Exame de Aptidão Física, **de presença obrigatória e de caráter eliminatório**, aplicado em 02 (dois) dias consecutivos, exclusivamente na Cidade do Recife, por comissão designada pelo CONUPE/ IAUPE, composta por profissionais formados em Educação Física e não inscritos como candidatos;

7.1.3. Os candidatos serão convocados segundo uma programação que estabelecerá dias e horários de cada prova constante do Teste de Aptidão Física, dentro do período determinado no anexo II.

7.2. Para participar dos Exames de Aptidão Física, o candidato deverá entregar à Comissão de Avaliação, nas datas marcadas para a realização das provas, parecer cardiológico, com a qualificação do candidato, nome completo e número da cédula de identidade, julgando o candidato apto às atividades físicas, emitido num prazo não superior a 30 (trinta) dias, com assinatura do cardiologista emitente e o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

7.2.1 Para as candidatas do sexo feminino será exigido teste de gravidez (dosagem de beta HCG), realizado em até 30 dias de antecedência da data de início dos Exames de Aptidão Física, com a intenção de, na existência de estado gravídico, prevenir danos à saúde da mãe e do feto.

7.3. A candidata grávida, além do parecer cardiológico de que trata o subitem anterior, deverá, sob pena de causar sua eliminação, apresentar declaração médica assegurando que a mesma pode ser submetida aos Exames de Aptidão Física, ficando o Estado de Pernambuco e o IAUPE eximidos de qualquer responsabilidade, por eventuais problemas decorrentes da omissão da candidata, quanto à sua condição de grávida, ou das informações constantes da declaração médica supracitada.

7.4. Os Exames de Aptidão Física serão realizados, conforme estabelecido nos itens 7.1.2 e 7.1.3, e serão compostos por natação, flexão de barras, abdominais, salto em distância e corrida, na forma detalhada a seguir.

7.5. Os Exames de Aptidão Física deverão ser filmados pelo IAUPE, na condição de executor do certame, para possível necessidade posterior de comprovação da performance do candidato nas provas, em decorrência de ações judiciais.

7.6. Não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artifícios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como blocos de partida, sapatilhas de prego, ajuda de pessoas alheias ao exame ou de outro candidato, acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou de outra forma que caracterize ajuda externa.

7.7. Poderá ser realizado, por amostragem, exame antidoping junto aos candidatos, sendo eliminado o candidato escolhido que se recusar a realizar o exame.

7.8. Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo em outro candidato na realização dos exames, comprometendo os seus resultados.

7.9. O candidato será considerado apto quando realizar todas as provas nos tempos e repetições exigidas para cada uma delas.

7.10. Nos Exames de Aptidão Física não será concedida, sob qualquer hipótese, condição especial para a sua realização, nem a sua realização em data que não a previamente estabelecida para tal finalidade.

7.11. Somente por motivo de força maior, a critério do Estado ou da comissão responsável pelo exame, os exames previstos para um determinado dia poderão ser suspensos, devendo ser realizados em data posterior, mantidos válidos todos os exames já realizados.

- 7.12. Somente será considerado apto e aprovado, nos Exames de Aptidão Física, o candidato que realize todas as provas previstas e obtenha o índice mínimo exigido em todas elas.
- 7.13. O candidato que deixar de realizar qualquer prova ou que não atinja o índice mínimo previsto, será considerado inapto e, consequentemente, reprovado nos Exames de Aptidão Física e eliminado do concurso.
- 7.14. Os candidatos serão convocados para os exames de Aptidão Física, sendo esses exames realizados nas mesmas datas para homens e mulheres, obedecendo ao calendário a ser divulgado no ato da convocação, observado o período fixado no Anexo II;
- 7.15. O Candidato deverá comparecer no local e no horário, definidos para a realização do Exame, devidamente uniformizado, trajando camiseta, calção, meias e tênis.
- 7.16. O Candidato que não se apresentar devidamente uniformizado não realizará o Exame, sendo eliminado do Concurso.
- 7.17. O Exame de Aptidão Física será realizado através das Provas indicadas na tabela a seguir, que determina os índices necessários para aprovação em cada uma dessas Provas.
- 7.17.1. Todos os candidatos terão direito a realizar todos os Exames de Aptidão Física, mesmo que não tenham atingido o índice exigido em algum ou alguns destes exames, em respeito ao previsto no Artigo 8º, da Lei Complementar nº 108/2008.

EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

PROVAS EM ORDEM DE EXECUÇÃO	ÍNDICES	
	Masculino	Feminino
Natação 50 metros	Máximo de 60 segundos	Máximo de 01 minuto e 10 segundos
Flexão na Barra Fixa	Mínimo de 05 repetições	Mínimo de 25 segundos em flexão
Salto em Distância	Mínimo de 03 metros e 60 centímetros	Mínimo de 02 metros e 80 centímetros
Abdominal com pernas flexionadas	Mínimo de 40 repetições em 60 segundos	Mínimo de 36 repetições em 60 segundos
Corrida de 2.400 metros	Máximo de 11 minutos e 30 segundos	Máximo de 13 minutos e 30 segundos

8.1. As provas constantes do Exame de Aptidão Física deverão ser executadas através das determinações seguintes.

8.1.1. NATAÇÃO 50 METROS

O teste será realizado em uma piscina de, no mínimo, 25 metros de comprimento, em nado livre (em qualquer estilo de natação).

Os candidatos deverão apresentar-se com trajes apropriados ao exercício da atividade: maiô (peça única) para as mulheres e sunga para os homens. Não poderão utilizar quaisquer equipamentos que os favoreçam durante o teste. Em nenhum momento será autorizado ao candidato: utilizar as raia para o seu deslocamento ou mesmo para se apoiar (descansar) ou impulsionar com os pés ou as mãos as bordas da piscina (exceto no início do teste e na virada ao fim dos primeiros 25 metros), sob pena de desclassificação do candidato infringente, por reprovação na prova. Posição Inicial: O candidato poderá iniciar o teste fora ou dentro da piscina e, neste caso, poderá utilizar a parede da piscina para dar impulso inicial. O início do teste será comandado através do aviso: "atenção candidatos, às suas marcas", seguido de um silvo curto de apito, quando todos deverão iniciar o teste, que será considerado concluído quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada da piscina;

8.1.2. FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA PARA O SEXO MASCULINO

Esta prova não terá limite de tempo, devendo ser realizada a quantidade de repetições mínimas exigidas, conforme estabelecido na tabela do item 7.17.1. A barra deverá ter, aproximadamente, 02 (duas) polegadas de diâmetro.

A partir da posição inicial, dependurado na barra, com os braços estendidos, o executante deverá realizar a flexão ultrapassando a linha do queixo, na posição normal (olhando para frente), acima da linha superior da barra, retornando à posição anterior. As mãos deverão estar em **pronação** (polegares apontando para dentro). Durante a execução, deve-se manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro, não sendo permitido balanceio, flexão dos joelhos nem cruzamento das pernas.

8.1.2.1 SUSPENSÃO EM FLEXÃO NA BARRA FIXA PARA O SEXO FEMININO

A partir da posição inicial, dependurada na barra, a candidata realizará uma flexão ultrapassando a linha do queixo acima da linha superior da barra. Nesta posição deverá permanecer o tempo mínimo exigido, após o que deverá retornar à posição inicial, para só depois retirar-se da barra. A cabeça deverá ficar na posição normal (olhando para a frente). A posição das mãos poderá ser em pronação. Para a realização da flexão inicial a candidata poderá solicitar o auxílio do avaliador. Só a partir da tomada de posição acima da linha superior da barra é que será acionado o cronômetro.

Durante a execução, deve-se manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro, não sendo permitidos balanceio, flexão dos joelhos ou cruzamento das pernas.

8.1.3. SALTO EM DISTÂNCIA

Para esta prova, poderá ser utilizada qualquer técnica ou estilo, devendo a impulsão ser realizada com apenas uma das pernas. Será realizado com partida livre, devendo o candidato, saltar e atingir a distância mínima prevista.

O candidato realizará uma corrida de aproximação e tão logo atinja a marca de salto, deverá executá-lo, sem ultrapassar esta marca, caindo no espaço previsto para queda (caixa de salto). A distância será aferida da marca de salto até a parte do corpo mais próxima do ponto de impulsão que tocar a área de teste, no momento da queda. Cada executante poderá realizar esta prova em três tentativas, devendo ser registrado o salto válido com maior índice. Caso não conclua a prova ou não atinja a distância mínima exigida, o candidato será eliminado.

8.1.4. ABDOMINAL COM PERNAS FLEXIONADAS

Deverá ser realizado o número mínimo exigido de repetições no tempo de 60 (sessenta) segundos.

Partindo da posição de decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em um ângulo de aproximadamente 45º, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face

anterior dos ombros com o dedo médio e o indicador tocando a clavícula. Os pés ficam colocados um ao lado do outro sobre a área de teste com a abertura próxima à dos ombros.

Os pés serão seguros por outra pessoa da comissão de avaliação para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo e as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução.

A partir da posição inicial, acima descrita, realiza-se um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com a área compreendida entre a metade da coxa até os joelhos e depois retorna à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos com a metade superior das escápulas (parte superior das costas). Durante a realização do exercício o executante deverá fixar o olhar a frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o o mais relaxado possível. O exercício será realizado em um local confortável, como colchonete, tatame, gramado ou outros.

8.1.5. CORRIDA DE 2.400 METROS

Será realizada com partida livre, podendo o candidato caminhar durante a prova, entretanto deverá concluí-la no tempo mínimo previsto. A partir do início da prova não será permitido sair da pista, até a conclusão do percurso. Caso não conclua a prova no tempo exigido, o candidato será eliminado. A tomada de tempo será feita pela comissão avaliadora através de cronômetro ou relógio digital em minutos e segundos. Após o encerramento do teste, o avaliado deverá continuar caminhando, por três a cinco minutos, até parar. O teste será realizado em pista de atletismo ou em local adequado como quadra de esportes, parques ou trechos com distâncias conhecidas desde que com a superfície preferencialmente plana.

9. DA TERCEIRA FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1. Os candidatos considerados **aptos** no Exame de Aptidão Física serão submetidos à Avaliação Psicológica, de **caráter eliminatório**, realizada exclusivamente na Cidade do Recife, que será aplicada por profissionais especializados em Psicologia, de acordo com os parâmetros exigidos.

9.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos na Listagem de Convocação, para se submeter à Avaliação Psicológica.

9.3. A Avaliação Psicológica é um processo científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas, métodos, técnicas e instrumentos (testes, inventários, questionários, observações, entrevistas, dinâmicas de grupo e escuta terapêutica).

9.4. O exame Psicológico aplicado para seleção dos candidatos será composto da aplicação de Questionário Social e Entrevista individual, além de uma bateria de 5 (cinco) testes, sendo: Atenção Distribuída; Memória Visual; Inteligência não Verbal; Expressivo de Personalidade; e Inventário de Personalidade.

9.4.1. Para ser considerado apto o candidato terá que apresentar, em cada um dos testes, resultado mínimo de 25% de desempenho satisfatório. Nos testes Expressivo de Personalidade e Inventário de Personalidade serão levantados aspectos quantitativos e qualitativos.

9.4.2. Serão analisadas as seguintes características dos candidatos: Controle emocional, estabilidade emocional, agressividade, ansiedade, impulsividade, vitalidade, disciplina, capacidade para acatar ordens, adaptabilidade, ponderação, relacionamento interpessoal, energia vital e cooperação.

9.5. Será **considerado apto** o Candidato que apresentar controle da agressividade, sociabilidade, adaptação imediata às situações novas ou relações interpessoais, atitude reacional compatível, coragem e respeito à autoridade, observados os parâmetros de normalidade de cada teste, contidos nos manuais dos instrumentos utilizados.

9.6. Será **considerado inapto** o Candidato que apresentar agressividade alta, instabilidade emocional, insatisfatório relacionamento interpessoal, queda no tônus vital, baixa capacidade de assumir risco, ou indicativos de patologias, que comprometam o exercício profissional e a adequação aos padrões organizacionais, como também aspectos cognitivos referentes aos testes de atenção, memória e inteligência não-verbal conforme exigência mínima citada no subitem 9.4.1.

9.6.1. Para o candidato que venha a ser considerado inapto o resultado da avaliação psicológica será fundamentado por escrito pelo profissional responsável por essa fase do Concurso, devendo conter exposição de motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo público para o qual concorre.

9.6.2. O candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica, ou nela for considerado inapto, estará automaticamente eliminado do concurso.

10. DA QUARTA FASE – EXAMES MÉDICOS

10.1. Serão convocados através da imprensa oficial e da Internet, no endereço eletrônico: www.upenet.com.br, para se submeterem ao Exame Médico, os candidatos considerados aptos na Fase de avaliação Psicológica, que serão avaliados quanto ao seu estado clínico geral, dentário e laboratorial.

10.2. O Exame Médico, de **presença obrigatória e de caráter eliminatório**, que avaliará as condições de Saúde dos Candidatos, será realizado em data estabelecida no Calendário de Atividades do Concurso, em horários e local estabelecidos nas listagens de Convocação.

10.3. Para submeter-se ao Exame Médico, o Candidato deverá providenciar, **sob a sua responsabilidade**, e apresentar, sob pena de eliminação do concurso, os Exames a seguir especificados:

- a) Abreugrafia (Radiografia do tórax)
- b) Testes Luéticos (Sífilis)
- c) Machado Guerreiro (Doença de Chagas)
- d) Hbs Ag (Hepatite B)
- e) Eletroencefalograma
- f) Teste Audiométrico
- g) Anti HCV (Hepatite C)
- h) Teste Ergométrico (Teste da Esteira)
- i) Exame toxicológico de larga janela de detecção: mínimo de 90 dias.

10.4. Todos os Exames exigidos deverão conter o nome completo do Candidato, o número do RG e ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.

10.5. Além da apresentação dos exames acima especificados, e objetivando averiguar possíveis causas de incapacidade para se chegar a um diagnóstico preciso das reais condições de saúde física para o pleno exercício do cargo de praça da PM, na graduação inicial de Soldado, os candidatos serão submetidos aos seguintes Exames Clínicos:

- a) Ortopédico
- b) Odontológico
- c) Otorrinolaringológico
- d) Dermatológico
- e) Ginecológico
- f) Genito-urinário
- g) Oftalmológico
- h) Cardiológico
- i) Neurológico

10.6. Poderão, ainda, ser exigidos do Candidato, **sob sua responsabilidade**, outros exames complementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física.

10.7. Quando exigidos os exames complementares referidos no subitem anterior, ficará o Candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo IAUPE através da sua Comissão de Concursos (CONUPE), para a entrega dos respectivos resultados, **sob pena de ser eliminado**.

10.8. Esses exames deverão ser, impreterivelmente, entregues no dia, horário e local estabelecidos para o candidato apresentar-se com vistas à realização do Exame.

10.9. As despesas com a realização dos exames de saúde serão custeadas pelos próprios candidatos.

10.10. Ao se apresentar para o Exame Médico, o Candidato deverá estar munido de:

- a) Documento de Identidade.
- b) uma foto 3x4, com fundo branco, recente, colorida, de frente, com cabeça descoberta.

10.11. Os Exames Médicos serão analisados e avaliados pela Comissão de Saúde que, após a análise dos exames laboratoriais e clínicos dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da **aptidão ou inaptidão** de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão, demonstrando de forma legível e fundamentada quais as razões técnicas de caráter médico que não tornam apto o candidato no Exame Médico.

10.12 Será **CONSIDERADO INAPTO** no Exame Médico, com a consequente eliminação do concurso, o candidato que incidir em quaisquer das causas de incapacidade de saúde, especificadas abaixo:

a) PATOLOGIAS ORTOPÉDICAS

- Cifose ou Escoliose (Desvio da coluna vertebral).
- Desvio no eixo dos MMII (valgo ou varo).
- Assimetria de MMII (Membros Inferiores).
- Amputação de membros e segmentos.
- Limitação de movimentos articulares.
- Deformidades articulares, compatíveis com doenças reumáticas (Osteoporose, Artrite Reumatoide.).

b) ODONTOLÓGICAS

Processo infeccioso da cavidade oral (Pericoronarite, Fistula Buco Sinusal, Osteomeilite, Abscessos de uma forma geral, Piorreia Alveolar etc.), processos avançados de disfunção da articulação Têmporo Mandibular.

Neoplasias da cavidade oral (benignas ou malignas) e lesões canalizáveis (Leucoplasias, Liperqueratose).

c) OTORRINOLARINGOLÓGICAS

- Perfuração do tímpano, quando não tratada.
- Otite crônica.
- Sinusopatias crônicas.
- Obstrução importante de vias aéreas superiores;
- Déficit auditivo: dentro dos limites determinados na impedanciometria.
- Pólipos.
- Amigdalite crônica com hipertrofia das amígdalas: com fibrose importante das amígdalas e dificuldade respiratória associada.
- Patologia genética: que cause transtornos significativos à audição ou associadas a labirintopatias graves.
- Labirintopatias.
- Outras patologias otorrinolaringológicas que comprometam a função militar (inclusive distúrbios de fala).

d) ALTERAÇÕES DERMATOLÓGICAS

- Dermatites crônicas de qualquer etiologia.
- Pênfigo em qualquer de suas formas.
- Lúpus eritematosodiscoide.
- Psoríase: alterações importantes da pele, frequentemente associada a comprometimento articular.
- Esclerodermias.
- Outras afecções dermatológicas crônicas com comprometimento funcional, e/ou passíveis de comprometimento sistêmico.
- Portadores de tatuagens que possuam conteúdo obsceno, ofensivo ou de morte, incitação ou apologia ao crime ou à traficância ou consumo de drogas, discriminação racial, étnica, religiosa ou de qualquer outra natureza, que possa comprometer ou prejudicar o exercício da atividade policial militar.

e) DOENÇAS DO APARELHO GÊNITO-URINÁRIO

- Síndrome nefróticos.
- Glomerulonefrites.

- Insuficiência renal crônica.
- Rins Policísticos.
- Nefrocalcinoses.
- Outras doenças de rins e ureteres de mau prognóstico.
- Hidrocele.
- Epispádia.
- Outras deformidades que incapacitem para a função militar, como Doenças de Bexiga, Uretra e Próstata.

f) DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO

- Cirrose hepática de qualquer etiologia.
- Hepatites crônicas.
- Hipertensão portal (esplenomegalia, circulação colateral etc.).
- Hérnia (umbilicais, epigástricas crurais, Inguinais, Inguino-escrotais etc.).
- Outras doenças do aparelho digestivo que limitem a capacidade física para a função militar (mega-esofago e colo), (doenças peri-anais etc.).

g. DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO

- Doenças pulmonares obstrutivas crônicas.
- Doenças pulmonares restritivas crônicas.
- Tuberculose pulmonar ativa.
- Pneumoconioses.
- Infecções respiratórias agudas.
- Outras doenças respiratórias crônicas com limitação da capacidade respiratória.

h. DOENÇAS DO APARELHO CARDIO-VASCULAR

- Doenças isquêmicas do coração em qualquer grau funcional.
- Doenças valvulares de qualquer grau, independente de correção cirúrgica, desde que haja recuperação hemodinâmica;
- Doenças hipertensivas de grau moderado a grave;
- H.A.S. com níveis funcionais de máxima acima de 140mm Hg e mínima acima de 90mm Hg;
- Cardiopatias hipertensivas de qualquer grau funcional;
- Arritmias cardíacas e transtornos de condução;
- Miocardiopatia primária ou secundária de qualquer etiologia;
- Cardiopatias congênitas independentes da possibilidade de correção cirúrgica;
- Cor pulmonale;
- Aneurismas e outras doenças de artérias de grosso calibre;
- Arteriopatia periférica;
- Linfedemas de qualquer etiologia;
- Varizes de MM II;
- Outras patologias cardiovasculares que incapacitem para a função militar

i. DOENÇAS DO SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS

- Anemias megaloblásticas;
- Anemias hemofílicas;
- Anemias aplásticas;
- Outras anemias crônicas e de caráter progressivo.
- Coagulopatias.
- Púrpura em qualquer de suas formas.
- Leucemias e linfomas de qualquer tipo.
- Outras doenças rebeldes de tratamento, que determinem perturbações funcionais incompatíveis com a função militar.

j. ENDOCRINOPATIAS

- Diabetes mellitus em qualquer de suas formas se houver comprometimento circulatório, neurológico, oftalmológico ou cardiológico.
- Diabetes insulino dependente.
- Outras endocrinopatias que acarretem necessidade de intervenção cirúrgica ou alterações orgânicas incompatíveis com o desempenho das funções inerentes à atividade militar.

k. DOENÇAS NEOPLÁSICAS

- Quando malignas, em qualquer de suas formas.
- Quando benignas, nos casos não susceptíveis de tratamento clínico, ou quando sua localização indicar tratamento cirúrgico.

l. DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO E DOS SENTIDOS

- Doenças que representem déficit sensitivo motor ou funcional em qualquer região do corpo.

m. DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS

- Sífilis não tratada previamente, ou com sequelas cardiovascular, neurológicas, oftalmológicas etc.
- Tuberculose ativa, ou sequelas irreversíveis, determinando limitações funcionais, seja óssea, oftalmológica, respiratória etc.
- Hanseníase em qualquer de suas formas.
- Leishmaniose quando com lesões em atividade com sequelas cicatriciais que comprometam função.
- Doença de chagas com mega cólon ou mega esôfago e miocardiopatias chagásicas.
- Esquistossomose com comprometimento hepatoesplênico e ou hipertensão portal.
- Outras doenças infecciosas ou parasitárias rebeldes do tratamento, e, que determine perturbações funcionais.

n. TRANSTORNOS MENTAIS

- Quadro psicótico de qualquer etiologia e forma;
- Transtornos de personalidade;
- Desvio e transtorno sexual no que se refere às patologias constantes do CID 10;
- Dependência de drogas;
- Reação de ajustamento ou transtorno de adaptação.
- Epilepsia em qualquer de suas formas.
- Oligofrenias.

o. OFTALMOLÓGICAS

- Quando a acuidade visual for igual ou superior a 0.2 em cada olho, a correção visual (óculos ou lentes de contato) deve assegurar visão 1.0 em ambos os olhos.
- Será ainda tolerada acuidade visual abaixo de 0.2 em um olho, quando ambos os olhos atingirem 1.0 com correção visual;
- Anomalias congênitas;
- Degenerações retinianas ou de suas pré lesões.
- Glaucoma.
- Cataratas.
- Degenerações corneanas ou qualquer outra patologia que implique em disfunção visual média ou severa, sem condição de regressão, ou de curso crônico e progressivo;
- Acromatopsia e discromatopsia em quaisquer de suas variedades.

10.12.1 Serão considerados inaptos os candidatos que possuírem, ainda, altura inferior a 1m65cm, se do sexo masculino e 1m60 cm, se do sexo feminino.

10.12.2 Serão considerados inaptos os candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos Exames solicitados.

10.12.3. Serão considerados inaptos os candidatos que deixarem de comparecer aos Exames nas datas, horários e nos locais estabelecidos.

10.12.4 O Comandante Geral da PMPE designará um médico da Junta Militar de Saúde para supervisionar a fase de Exames Médicos.

11. QUINTA FASE: DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

11.1. O candidato será submetido à Investigação Social e funcional, de caráter eliminatório, que se realizará até 120 dias após a matrícula no Curso de Formação.

11.2. A Investigação Social e funcional averiguará as condições ético-morais do candidato, e será realizada pela Secretaria de Defesa Social – SDS, através da Ficha de Informações do Candidato (FIC), que será preenchida em data, local e horário informados através do endereço eletrônico da CONUPE/IAUPE, quando, nesta ocasião, o candidato deverá fazer a entrega de uma declaração subscrita, cuja veracidade ou eventual falsidade estarão sujeitas à legislação vigente, na qual conste expressamente que todas as informações por ele prestadas são verdadeiras, que não omitiu fato algum que impossibilite o seu ingresso no cargo pretendido, que não está cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade de qualquer dos poderes de qualquer dos entes federados **e que autoriza os órgãos que compõem o Sistema estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e de Corporações Policiais Militares coirmãs, a realizar levantamento social e funcional sobre sua vida**, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar se possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

11.3. O candidato convocado para o curso de formação deverá apresentar, no momento definido no endereço eletrônico da CONUPE/ IAUPE, os originais e cópias autenticadas dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento da investigação social e funcional:

- a) original e cópia do comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- b) original e cópia da certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil dos Estados ou do Distrito Federal onde o candidato reside e residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) original e cópia dos documentos que comprovem estarem em dia com suas obrigações militares e não estarem isentos para o Serviço Militar;
- e) certidões de antecedentes das Justças Federal e Estadual que comprovem não estarem condenados e/ou não denunciados em ação penal;
- f) 2 (duas) fotografias recentes, coloridas, 5x7, de frente e de cabeça descoberta;
- g) original e cópia do Atestado de Conduta Militar para os que serviram às Forças Armadas, constando, no mínimo, o comportamento “Bom”;
- h) original e cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento, da Carteira de Identidade, do CPF e do Cartão do PIS ou PASEP, se cadastrado;

11.3.1. Somente serão aceitos documentos expedidos, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade.

11.3.2. Serão aceitos documentos expedidos por meio da rede mundial de computadores (Internet), desde que acompanhados de mecanismo de autenticação.

11.3.3. Serão desconsiderados os documentos rasurados.

11.4. A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social e funcional, outros documentos ou declarações necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

11.5. Será considerado eliminado o candidato que, a qualquer tempo, mesmo aprovado nos Exames de Conhecimentos, de Aptidão Física, Médico, na Avaliação Psicológica, seja contraindicado na investigação social e funcional. As eliminações

decorrentes da investigação social e funcional serão publicadas no Diário Oficial do Estado a qualquer momento, até a nomeação do candidato.

11.5.1. O candidato será eliminado do certame, a partir de sua inscrição, desde que seja contraindicado na investigação social e funcional.

11.6. Ao término da investigação social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo considerado o candidato indicado ou contraindicado.

11.7. Será considerado contraindicado e eliminado do concurso o candidato que deixar de informar registro de antecedentes criminais ou qualquer pendência em Órgãos Policiais, da Justiça Federal, Estadual, ou que prestar informações inverídicas até a data de sua nomeação.

11.8. Será também considerado contraindicado e eliminado do certame o candidato que:

a) deixar de apresentar as documentações previstas no edital;

b) houver sido condenado criminalmente;

c) tiver sofrido punição por falta grave nos últimos doze meses, se servidor público, civil ou militar;

d) estiver respondendo a processo disciplinar, caso seja servidor público, civil ou militar;

e) apresentar, ou já tiver apresentado em sua vida pregressa, nos locais de trabalho, estudo e convivência social, fatores que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada, que são qualidades imprescindíveis para a investidura no cargo público de policial militar, quais são:

I - prática de atos de deslealdade às instituições legalmente instituídas e manifestação contumaz de desprezo às autoridades e a atos da administração pública, devidamente comprovados;

II - habitualidade em descumprir obrigações legítimas, relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais, prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a atividade policial militar;

III - uso ou dependência química de drogas ilícitas de qualquer espécie, comprovado através de exame toxicológico;

IV - demissão por justa causa nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho;

V - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

Parágrafo único. Se antes da publicação do resultado final do concurso ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a investigação social e funcional, esse deverá de imediato, informar o fato circunstanciada e formalmente ao Presidente da Comissão do Concurso.

11.9. O candidato contraindicado deverá ser comunicado, por correspondência remetida ao endereço informado na inscrição, dos fatos que foram constatados a respeito de sua conduta ético-moral, ocasião em que será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, a contar do primeiro dia útil seguinte.

11.10. As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos relativos à investigação social e funcional, serão decididos pelo Presidente da Comissão de Concurso.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA

12.1. Serão considerados aprovados na Primeira Etapa do concurso apenas os candidatos de que tratam os itens 7.1 e 7.1.1 deste Edital que venham a ser considerados aptos em todas as fases daquela Etapa. Todos os demais candidatos serão eliminados do concurso público.

12.2. A classificação dos candidatos na Primeira Etapa dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas no Exame de Habilidades e Conhecimentos, em conformidade com o que estabelecem os itens 6.5.1 e 6.5.2.1 deste edital.

12.3. A simples aprovação na Primeira Etapa do concurso não gera direito à matrícula no Curso de Formação, 2ª Etapa do Concurso, a qual será efetivada exclusivamente para os 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos melhor classificados na Primeira Etapa, que tenham sido considerados aptos em todas as suas Fases e que cumpram todas as exigências contidas neste Edital.

12.4. Serão convocados para a 2ª Etapa – Curso de Formação e Habilitação de Praças da Polícia Militar, os candidatos aprovados em todas as fases da 1ª Etapa, na quantidade de 1 (um) candidato por vaga ofertada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação na 1ª Etapa.

13. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

13.1. A Segunda Etapa do Concurso consistirá do Curso de Formação e Habilitação de Praças da Polícia Militar de Pernambuco, de caráter eliminatório e classificatório, sendo a sua execução a cargo da Secretaria de Defesa Social.

13.2. Serão convocados para participar da Segunda Etapa apenas os 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos de que trata o subitem 12.3.

13.3. Em caso de surgimento de novas vagas, dentro do prazo de validade do concurso, apenas os candidatos aprovados na sua Primeira Etapa, e que não se classificarem nos primeiros 1.500 (um mil e quinhentos) lugares na ordem de classificação, poderão ser posteriormente convocados para realizar a Segunda Etapa, segundo juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

14. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PRAÇAS

14.1. Serão convocados para matrícula no Curso de Formação e Habilitação de Praças os Candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público disciplinado neste Edital, considerando-se para a convocação a ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos no Exame de Habilidades e Conhecimentos, desde que julgados aptos nos Exames Médicos, Aptidão Física, e Avaliação Psicológica.

14.1.1. A investigação social terá caráter eliminatório e realizar-se-á durante todo o processo seletivo, até o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da matrícula no Curso de Formação e Habilitação de Praças PM, conforme Parágrafo único do Artigo 3º da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 221, de 7 de dezembro de 2012).

14.2. Os 1.500 (um mil e quinhentos) convocados, na forma descrita no item 14.1, para a matrícula no Curso de Formação e Habilitação de Praças, deverão apresentar os documentos e condições para a efetivação da matrícula, na forma estabelecida no item 15 deste Edital.

14.3. No caso de indeferimento da matrícula no Curso de Formação e Habilitação de Praças, o candidato será comunicado por correspondência remetida ao endereço informado no ato da inscrição do concurso, com as justificativas e razões do indeferimento.

15. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PRAÇAS –

15.1. Documentos e Condições para efetivação da Matrícula

15.1.1. Somente será matriculado no Curso de Formação e Habilitação de Praças o candidato que tiver sido convocado na forma estabelecida no subitem 14.1, preencher os requisitos exigidos no item 3 deste Edital e, ainda, apresentar, na data estipulada para matrícula, os seguintes documentos:

15.1.1.1. Para os candidatos civis e militares de outras instituições (exceto Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE):

- a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino);
- d) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais, juntando Certidão do Tribunal Regional Eleitoral;
- e) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- f) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com data de expedição de até 60 dias anteriores à matrícula. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou em polícias e corpos de bombeiros militares de Estados onde exista Justiça Militar Estadual, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar;
- g) comprovante de inscrição no CPF;
- h) carteira de identidade;
- i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio;
- j) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel etc);
- k) preencher o Formulário para Ingresso na Corporação (FIC);
- l) entregar 2 (duas) fotos recentes, tamanho 5x7cm, descoberto e com fundo branco;
- m) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art. 142 c/c art. 42, § 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

15.1.1.2. Para os candidatos militares do CBMPE:

- a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
- b) ofício padrão de apresentação, expedido pela unidade de origem, conforme norma específica, e pasta funcional;
- c) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) certificado de conclusão do ensino médio fornecido por instituição de ensino, nos moldes da legislação federal.

15.1.1.3. O candidato que não preencher os requisitos, deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, não comparecer para a matrícula, na data prevista, ou apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas, será eliminado do concurso ou do CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PRAÇAS, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15.1.1.4. A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas na alínea “f” do subitem 15.1.1.1, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PRAÇAS, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

16.1. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail conupe.sdspm2016@gmail.com.

CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA

16.2. Quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva, o candidato terá 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a sua divulgação, prevista no Anexo II, para interpor recurso.

16.2.1 Os recursos deverão ser dirigidos à CONUPE, através do endereço eletrônico conupe.sdspm2016@gmail.com.

16.2.2. Serão indeferidos os recursos enviados após o prazo fixado, conforme o Anexo II deste Edital, para a interposição de recursos.

16.2.2.1. O recurso deverá ser digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente.

16.2.3 Os recursos deverão ser enviados conforme Anexo III.

16.2.4. Recursos inconsistentes ou em formulário diferente do exigido (Anexo III) ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão desconsiderados.

16.2.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

16.2.6. Se do julgamento dos recursos resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões de cada uma das provas objetivas sofrerá alterações.

16.2.7. Serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão da prova objetiva, não cabendo recursos ao novo gabarito.

DOS EXAMES MÉDICOS E DE APTIDÃO FÍSICA

16.3. Quanto aos Exames Médicos e aos Exames de Aptidão Física, no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, serão disponibilizadas, através do link www.upenet.com.br, as certidões dos exames médicos e físicos dos candidatos não aptos com os motivos da eliminação.

16.3.1. No primeiro dia posterior ao término do prazo estipulado no subitem 16.3, iniciará a contagem de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso quanto aos Exames Médicos e aos Exames de Aptidão Física.

16.3.2. Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas ou exames fora do prazo previsto no item 16.3 ou durante o prazo recursal.

16.3.3. Os recursos deverão ser dirigidos à CONUPE, através do endereço eletrônico conupe.sdspm2016@gmail.com, observando-se as exceções previstas deste edital.

16.4. No caso de interposição de recursos contra o resultado dos exames Médicos, a comissão de recursos, entendendo necessário para elaboração de diagnóstico definitivo, poderá solicitar novos exames, clínicos ou laboratoriais, sendo estes novos exames à custa do candidato. Os recursos da fase do Exame Médico devem ser apreciados pela Comissão designada pela CONUPE/IAUPE.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

16.5. Em caso de recurso contra a avaliação psicológica, o candidato terá 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica, para encaminhar à CONUPE, através do endereço eletrônico conupe.sdspm2016@gmail.com, requerimento solicitando entrevista de devolução ou abertura de vista, não necessitando apresentar, nesse momento, as razões recursais.

16.5.1. A CONUPE publicará, através do site www.upenet.com.br, local, data e hora dos agendamentos para a entrevista de devolução ou abertura de vista.

16.5.2. O candidato poderá comparecer com a presença de um psicólogo por ele contratado a fim de receber entrevista de devolução.

16.5.2.1. O candidato poderá nomear um psicólogo como seu procurador, devendo esse psicólogo estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente.

16.5.2.2. Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele apresente procuração do candidato dando-lhe o poder de representá-lo.

16.5.3. O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, incluindo-se o Código de Ética do Profissional Psicólogo. As condutas e informações advindas do psicólogo nomeado serão de sua inteira responsabilidade.

16.5.3.1. Será apresentado ao psicólogo nomeado o material psicológico produzido pelo candidato e o laudo psicológico, referido no subitem 9.6.1, para que seja realizada a análise técnica pelo referido profissional.

16.5.3.2. O psicólogo nomeado terá 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à abertura de vistas, para apresentar as razões recursais a respeito da exposição de motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo.

16.5.3.3. O psicólogo nomeado deverá constar nas razões apresentadas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

16.5.3.4. Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato no concurso e não será permitida a retirada ou a reprodução do material do candidato, referentes aos exames psicológicos. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data e hora agendadas para abertura de vista.

16.5.3.5. Não será admitida a nomeação de psicólogo pertencente aos quadros da PMPE e do CBMPE ou que preste serviço nas empresas especializadas e credenciadas pela PMPE.

16.5.3.6. O psicólogo devidamente nomeado pelo candidato, durante o horário de atendimento agendado, somente representará um candidato de cada vez.

16.5.4. Caso não contrate um psicólogo, o candidato será atendido em sessão individual, que também será agendada, na qual tomará conhecimento das razões de sua contraindicação e terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao atendimento, para apresentar suas razões recursais a respeito da exposição de motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo.

16.5.5. O julgamento do Recurso interposto em face da Avaliação Psicológica deve ser realizado por uma junta de profissionais da área, não podendo participar do julgamento os profissionais que efetuaram as avaliações psicológicas no Concurso.

DA MATRÍCULA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.6. Nos casos de contraindicação na investigação social e indeferimento do ato de matrícula no Curso de Formação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da comunicação, seja quando recebida pessoalmente, seja quando dirigida ao endereço informado no ato da matrícula.

16.6.1. Recursos interpostos contra o ato de matrícula para o Curso de Formação ou da contraindicação na Investigação Social deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso, protocolado no seguinte endereço: Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, CEP 50040-020, Recife, PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12h e das 14 às 18h.

16.7. A solução dos recursos é de competência da Secretaria de Defesa Social.

16.8. Não serão considerados os recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos no presente edital.

17. DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

17.1. Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

17.2. O disposto no subitem 17.1 aplica-se em todas as fases do concurso e a qualquer situação não provocada pela administração do concurso, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.

17.3. Será eliminado do processo seletivo, por ato da CONUPE/IAUPE, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

a) faltar ou chegar atrasado a qualquer um dos Exames;

- b) não estiver de posse de seu comprovante de Inscrição e do documento de identidade no momento de se submeter aos Exames;
- c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;
- d) for encontrado utilizando-se de meios ilícitos ou ficar comprovado que os utilizou, visando obter resultados favoráveis para si ou para outrem;
- e) afastar-se da sala de aplicação das Provas do Exame de Habilidades e Conhecimentos, sem acompanhamento do fiscal, durante as suas realizações;
- f) comparecer a qualquer Exame trajado indevidamente;
- g) deixar de assinar as atas de frequência em qualquer um dos Exames;
- h) preencher o Cartão-Resposta com qualquer outro tipo de caneta que não seja caneta esferográfica de cor preta ou azul e fabricada em material transparente;
- i) deixar de apresentar-se na data prevista neste Edital aos Exames Médicos, de Aptidão Física e Psicológico;
- j) durante a realização da prova escrita, for surpreendido com a posse de material não autorizado, comunicando-se com outros candidatos ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro processo;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- l) não devolver integralmente o material recebido (Folha de Redação e Cartão-Resposta);
- m) prestar informações inverídicas.

17.4. Quaisquer ocorrências irregulares durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

17.5. O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, teste ou exames que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

17.6. O candidato aprovado deverá manter, durante o processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar à CONUPE, através do endereço eletrônico conupe.sdsprm2016@gmail.com, eventuais alterações.

17.7. Para o Teste de Aptidão Física não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, podendo a Comissão Avaliadora a seu critério escolher aleatoriamente qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do referido Teste o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

17.8. Ao candidato contraindicado na avaliação psicológica, que não tenha interposto recurso administrativo, será facultada a “entrevista de devolução”, cujo objetivo é cientificá-lo do resultado obtido no exame psicológico que determinou o parecer e cujo caráter é meramente informativo e orientador para o candidato.

17.8.1. Caso o candidato tenha interesse na entrevista de devolução, esta deverá ser solicitada e agendada junto à CONUPE, pelo candidato ou seu procurador, até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos dos exames psicológicos.

17.8.2. A sessão de atendimento ao candidato que houver interposto recurso será considerada como entrevista de devolução, uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua contraindicação.

17.8.3. Se o candidato houver nomeado psicólogo, a entrevista de devolução será de responsabilidade desse profissional.

17.8.4. A entrevista de devolução não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação dos exames psicológicos, e nem recursal, para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente.

17.9. Durante a realização das provas, testes e exames do processo seletivo poderá haver coleta de impressão digital dos candidatos.

17.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações através da Internet, no site www.upenet.com.br, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso, não se responsabilizando a Administração por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do candidato no acompanhamento das publicações ou por qualquer motivo de ordem técnica no acesso ao site, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

18. DO RESULTADO

18.1. O resultado final do Concurso será homologado através de Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e de Defesa Social, publicada no Diário Oficial do Estado por ordem decrescente de pontuação, a qual informará o nome do candidato, a sua pontuação e classificação. Os candidatos deverão acessar o Diário Oficial do Estado pelo site www.cepe.com.br.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do Candidato no Concurso importará no conhecimento das presentes Instruções e na tácita aceitação das condições estabelecidas, tais como se encontram aqui definidas.

19.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso ou, inclusive, após a matrícula no Curso, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.3. A CONUPE/IAUPE não se obriga a fornecer qualquer resultado dos Exames antes das datas previstas no Calendário dos Concursos.

19.4. A aprovação e não-classificação do Candidato, dentro das vagas fixadas, não gera qualquer direito.

19.5. As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a CONUPE responsável pela divulgação das possíveis mudanças, através do site www.upenet.com.br.

19.6. Será publicado, no Diário Oficial do Estado, o Resultado Final do Concurso. Os candidatos poderão ter acesso ao Diário Oficial do Estado pelo site www.cepe.com.br

- 19.7. A eliminação do Candidato Classificado, bem como a sua desistência pelo não comparecimento à convocação na forma aqui estabelecida, importará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação.
- 19.8. Os documentos referentes ao concurso serão mantidos pela CONUPE pelo prazo de 10 (dez) anos.
- 19.9. Será emitida uma listagem final dos candidatos aprovados no Concurso, em ordem decrescente de classificação.
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso, com o assessoramento da Coordenação CONUPE, observadas as disposições legais.
- 19.11. O concurso visa possibilitar o provimento de cargo de Soldado da Polícia Militar, pelos candidatos que restarem devidamente aprovados no Curso de Formação e Habilitação de Praças da PMPE.
- 19.12. Fica garantido ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas oferecidas e na forma estabelecida neste Edital, a matrícula no curso e, caso concluído com êxito, a inclusão na PMPE, durante o prazo de validade no certame.
- 19.13. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste concurso, manter seu endereço e telefone de contato atualizados junto à área de Recursos Humanos da SDS.
- 19.14. As leis, decretos e normas internas da PMPE que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato na página www.pm.pe.gov.br na Internet.
- 19.15. A CONUPE, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.
- 19.16. Todos os recursos relacionados a este concurso deverão ser encaminhados via conupe.sdsprm2016@gmail.com, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.
- 19.17. O candidato servidor militar do Estado de Pernambuco será dispensado do serviço durante a realização das provas, testes e exames do processo seletivo, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, que é candidato ao concurso, podendo comparecer, para a realização das provas de conhecimentos e exames psicológicos, em trajes civis. Se fardado deverá estar desarmado.
- 19.18. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 19.19. Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, correção de prova, ou análise de recursos para o concurso deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo.
- 19.19.1. De igual modo deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o concurso em pauta.
- 19.20. Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem e as datas de realização das provas, testes e exames, bem como de atos diversos, poderão ser alterados, com a devida divulgação através do mesmo meio de publicação original.
- 19.21. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado e lançados na página do Concurso, no site www.upenet.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste edital.
- 19.22. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- I- Conteúdo Programático;
 - II- Calendário de atividades;
 - III- Modelo de Recurso.
- 19.23. Os candidatos receberão Comprovantes de Comparecimento em relação a cada uma das etapas e fases do Concurso Público em referência.
- 19.24. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidos nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 19.25. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br.
- 19.26. Após a nomeação, o Policial Militar deverá ser lotado na atividade fim da Corporação, devendo permanecer por, no mínimo, 3 (três) anos ininterruptos na unidade da sua primeira lotação.
- 19.27. Este Concurso será válido por dois anos, a partir da sua primeira homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de textos. Aspectos semânticos do vocabulário da língua (noções de polissemia, sinonímia e antonímia). Relações coesivas e semânticas (de causalidade, temporalidade, finalidade, condicionalidade, finalidade, comparação, oposição, adição, conclusão, explicação, etc.) entre orações, períodos ou parágrafos, indicados pelos vários tipos de expressões conectivas ou sequenciadores (conjunções, preposições, advérbios, etc.) Expressão escrita: divisão silábica, ortografia e acentuação (v. Reforma Ortográfica vigente). Traços semânticos de radicais, prefixos e sufixos. Pronomes de tratamento. Normas da flexão dos verbos regulares e irregulares. Formação de Palavras: Derivação, Composição, Hibridismo, etc. Efeitos de sentido decorrentes do emprego expressivo dos sinais de Pontuação. Padrões de concordância verbal e nominal. Padrões de regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicador de crase. Questões notacionais da língua: Por que, por quê, porque ou porquê; Mal ou mau; Mais ou mas; Meio ou meia; Onde ou aonde; Estar ou está. Figuras de linguagem.

2. MATEMÁTICA

Função; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Juros simples e compostos; Análise combinatória; Probabilidade.

3. GEOGRAFIA

Formação territorial de Pernambuco. 1.1 Processos de formação. 1.2 Mesorregiões. 1.3 Microrregiões. 1.4 Regiões de Desenvolvimento – RD. 2. Aspectos físicos. 2.1 Clima. 2.2 Vegetação. 2.3 Relevo. 2.4 Hidrografia. 3. Aspectos Humanos e indicadores sociais. 3.1 População. 3.2 Economia. 3.3 O espaço rural de Pernambuco. 3.4 Urbanização em Pernambuco. 3.5 Movimentos culturais em Pernambuco. 4. A questão Ambiental em Pernambuco.

4. HISTÓRIA

Ocupação pré-colonial do atual Estado de Pernambuco: Ocupação Pré-Histórica de Pernambuco; Características socioculturais das populações indígenas que habitavam o território do atual estado de Pernambuco, antes dos primeiros contatos euro-americanos. **A Capitânia de Pernambuco:** a “Guerra dos Bárbaros”; a lavoura açucareira e mão de obra escrava; a Guerra dos Mascates; as instituições eclesiásticas e a sociedade colonial; Insurreição Pernambucana. **A Província de Pernambuco no I e II Reinado:** Pernambuco no contexto da Independência do Brasil; Movimentos Liberais: Confederação do Equador e Revolução Praieira; O tráfico transatlântico de escravos para terras pernambucanas; Cotidiano e formas de resistência escrava em Pernambuco; Crise da Lavoura canavieira; A participação dos políticos pernambucanos no processo de emancipação/abolição da escravatura. **Pernambuco Republicano:** Voto de Cabresto e Política dos governadores; Pernambuco sob a interventoria de Agamenon Magalhães; Movimentos sociais e repressão durante a Ditadura Civil- Militar (1964-1985) em Pernambuco; Herança afro-descendente em Pernambuco; Processo político em Pernambuco (2001-2015).

5. CONHECIMENTOS DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos políticos; Dos Partidos Políticos.

ANEXO II CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição	10/03 a 10/04/16	http://www.upenet.com.br
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	10/03 a 16/03/16	http://www.upenet.com.br
Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa	25/03/2016	http://www.upenet.com.br
Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa.	28/03 a 01/04/16	conupe.sdspm2016@gmail.com
Resultado dos recursos	08/04/16	http://www.upenet.com.br
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	11/04/2016	Casas Lotéricas – CEF ou em qualquer instituição bancária
Solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova	No ato da inscrição no concurso	http://www.upenet.com.br
Envio do Laudo Médico para atendimento especial	10/03 a 13/04/2016	Av. Rui Barbosa, 1599 – Graças- Recife – PE CEP 52.050-000
Resultado da Solicitação de Atendimento Especial	18/04/2016	http://www.upenet.com.br
Recurso contra indeferimento do Atendimento Especial	19, 20 e 22/04/2016	conupe.sdspm2016@gmail.com
Resultado dos Recursos	25/04/2016	http://www.upenet.com.br
Validações das Inscrições	25/04/2016	http://www.upenet.com.br
Obtenção do Cartão de Informações	Até 12/05/2016	http://www.upenet.com.br
Correção dos dados do Cartão Informativo	Até 13/05/2016	conupe.sdspm2016@gmail.com
Prova de Conhecimentos	29/05/2016	A ser informado no cartão informativo
Divulgação do Gabarito Preliminar	29/05/2016	http://www.upenet.com.br
Recurso contra Gabarito Preliminar	30/05 a 03/06/16	conupe.sdspm2016@gmail.com
Divulgação do Gabarito Definitivo	13/06/2016	http://www.upenet.com.br
Resultado da Prova de Conhecimentos	20/06/2016	http://www.upenet.com.br
Convocação para o Teste de Aptidão Física	20/06/2016	http://www.upenet.com.br
Execução do Teste de Aptidão Física	27/06/a 18/07/2016	http://www.upenet.com.br
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	19/07/2016	http://www.upenet.com.br
Divulgação das Certidões para os exames físicos dos inaptos	19/07/2016	http://www.upenet.com.br
Recurso Contra o resultado do TAF	20, 21, 22, 25 e 26/07/16	conupe.sdspm2016@gmail.com
Resultado do recurso do TAF	28/07/2016	http://www.upenet.com.br
Convocação para Avaliação Psicológica	28/07/2016	http://www.upenet.com.br
Realização da Avaliação Psicológica	30/07 a 10/08/2016	A ser informado no ato da convocação
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	18/08/2016	http://www.upenet.com.br

Requerimento para Entrevista de devolução ou abertura de vista	24 e 25/08/16	conupe.sdspm2016@gmail.com
Resultado dos requerimentos para entrevista resolutive	29/08/2016	http://www.upenet.com.br
Convocação para entrevista de devolução	30/08/2016	http://www.upenet.com.br
Realização da entrevista de devolução	31/08 a 06/09/2016	A ser informado no ato da convocação
Resultado da Entrevista Devolutiva	09/09/2016	http://www.upenet.com.br
Recurso da Avaliação Psicológica	12 a 16/09/2016	conupe.sdspm2016@gmail.com
Resultado dos Recursos	22/09/2016	http://www.upenet.com.br
Resultado da Avaliação Psicológica	22/09/2016	http://www.upenet.com.br
Convocação para o exame de saúde	23/09/2016	http://www.upenet.com.br
Realização do Exame de saúde	30/09 a 30/10	Informado no ato da convocação
Resultado Preliminar do exame de saúde	17/11/2016	http://www.upenet.com.br
Divulgação das Certidões para exames de saúde dos inaptos	18/11/2016	http://www.upenet.com.br
Recursos contra o resultado do exame de saúde	21 a 25/11/2016	conupe.sdspm2016@gmail.com
Resultado final do exame de saúde	30/11/2016	http://www.upenet.com.br
Convocação para Matrícula do Curso de Formação	A ser informado	http://www.upenet.com.br
Realização das Matrículas do Curso de Formação.	A ser informado	http://www.upenet.com.br
Execução do Curso de Formação	A ser informado	http://www.upenet.com.br
Resultado Final do Concurso	A ser informado	http://www.upenet.com.br

ANEXO III MODELO DE RECURSO

Nome do candidato:

À CONUPE:

Como candidato ao Concurso Público para a SDS – Soldado 2016, solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes argumentos:

Recife, ____ de _____ de 2016

Requerente

Obs.: Apresentar argumentações claras e concisas.

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO EXTRATO DE ADITIVO

1º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 010/2014 - UNAJUR. **Contratada:** DIMEP – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. **Objeto:** Prorrogação do Contrato Mater por 60 (sessenta) dias corridos. Prazo: **17.10.2014 a 15.12.2014.** 2º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 010/2014 - UNAJUR. **Contratada:** DIMEP – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. **Objeto:** Prorrogação do Contrato Mater por 60 (sessenta) dias

corridos. Prazo: 16.12.2014 a 13.02.2015. 3º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 010/2014 - UNAJUR. **Contratada:** DIMEP – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. **Objeto: Prorrogação do Contrato Mater por 60 (sessenta) dias corridos. Prazo: 14.02.2015 a 14.04.2015. Recife, 09 de março de 2016.** ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE. **Chefe de Polícia Civil. (F)**

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

Ratifico e Reconheço o **Processo Nº 043/2016 – Dispensa de Licitação Nº 033/2016**, Objeto: Fornecimento de um Kit de Gastrostomia Endoscópica Percutânea para Procedimento no Paciente Antonio Mario Gomes Dos Santos - Mat. 11787 , deste Sismepe , em favor da empreja MJB Comercio de Materiais Med. Hospitalares ME. Valor total de R\$ 678,90 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Fato Gerador: comprometer segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 08 de março de 2016. Everaldo Almeida de Araújo – TEN CEL - Diretor Interino da DASIS.

Ratifico e Reconheço o **Processo Nº 044/2016 - Dispensa de Licitação Nº 034/2016**, Objeto: FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MATERIAL CIRURGICO DO TIPO: ALÇAS DE RESSECÇÃO BIPOLAR, PARA AS PACIENTE JANDIRA LOPES – MAT. 23919/1 e MARIA NEVES A. LIMA – MAT. 16674, DESTE SISMEPE. Em favor da empresa Endocenter Comercial Ltda. No valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Fato Gerador: comprometer segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 08 de março de 2016. Everaldo Almeida de Araújo – TEN CEL - Diretor Interino da DASIS.

Ratifico e Reconheço o **Processo Nº 045/2016 - Dispensa de Licitação Nº 035/2016**, Objeto: Fornecimento Emergencial de Materiais de Ortopedia para Cirurgia da Paciente: Ovidia Maria de Paula - Mat. 608406, deste Sismepe. Em favor da empresa Brasil Ortopedia . No valor de R\$ 19.211,04 (dezenove mil, duzentos e onze reais e quatro centavos). Fato Gerador: comprometer segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 09 de março de 2016. Everaldo Almeida de Araújo – TEN CEL - Diretor Interino da DASIS. (F)

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPE
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 001/2015-CPL/CAS. Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do Centro de Assistência Social da PMPE e a **Empresa:** Anderson Soares da Silva EPP. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios (cereais e estivas para o CAS/PMPE. **Vigência:** 03 (três) meses a contar da assinatura.

Contrato nº 002/2015-CPL/CAS. Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do Centro de Assistência Social da PMPE e a **Empresa:** Delicia do Lar Eirelli EPP. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios (cereais e estivas para o CAS/PMPE. **Vigência:** 03 (três) meses a contar da assinatura.

Contrato nº 003/2015-CPL/CAS. Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do Centro de Assistência Social da PMPE e a **Empresa:** Julyenne Alimentos LTDA. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios (cereais e estivas para o CAS/PMPE. **Vigência:** 03 (três) meses a contar da assinatura.

Contrato nº 004/2015-CPL/CAS. Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do Centro de Assistência Social da PMPE e a Panificadora Forte do Arraial LTDA ME. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios (cereais e estivas para o CAS/PMPE. **Vigência:** 03 (três) meses a contar da assinatura.

Contrato nº 005/2015-CPL/CAS. Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do Centro de Assistência Social da PMPE e a **Empresa:** Marcio do Nascimento Silva. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios (cereais e estivas para o CAS/PMPE. **Vigência:** 03 (três) meses a contar da assinatura.

Contrato nº 010/2015-CPL/CAS. Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do Centro de Assistência Social da PMPE e a **Empresa:** Delicia do Lar Eirelli EPP. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros, carnes e peixes) para o CAS/PMPE. **Vigência:** 03 (três) meses a contar da assinatura.

Contrato nº 011/2015-CPL/CAS. Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do Centro de Assistência Social da PMPE e a **Empresa:** ARB Comercio e Serviços LTDA ME. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros, carnes e peixes) para o CAS/PMPE. **Vigência:** 03 (três) meses a contar da assinatura.

Contrato nº 012/2015-CPL/CAS. Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do Centro de Assistência Social da PMPE e a **Empresa:** Diferencial Comercio Atacadista Eirelli. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros, carnes e peixes) para o CAS/PMPE. **Vigência:** 03 (três) meses a contar da assinatura.

Contrato nº 013/2015-CPL/CAS. Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do Centro de Assistência Social da PMPE e a **Empresa:** Frutas e Sucos LTDA. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros, carnes e peixes) para o CAS/PMPE. **Vigência:** 03 (três) meses a contar da assinatura.

Contrato nº 014/2015-CPL/CAS. Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do Centro de Assistência Social da PMPE e a **Empresa:** P F Silva Ferigollo EPP. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros, carnes e peixes) para o CAS/PMPE. **Vigência:** 03 (três) meses a contar da assinatura.

Contrato nº 016/2015-CPL/CAS. Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do Centro de Assistência Social da PMPE e a **Empresa:** J L F Silva Junior e Cia LTDA ME. **Objeto:** Serviço de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionados para o CAS/PMPE. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura. .

Contrato nº 017/2015-CPL/CAS. Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do Centro de Assistência Social da PMPE e a **Empresa:** Vika Refrigeração LTDA. **Objeto:** Serviço de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionados para o CAS/PMPE. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura. Ata de Registro de Preços. Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do Centro de Assistência Social da PMPE e a **Empresa:** Solivetti Comércio e Serviços LTDA. **Objeto:** Serviços reprográficos (cópia e xerox) para o CAS/PMPE. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Contrato nº 016/2016-CPL/CAS. Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do Centro de Assistência Social da PMPE e a **Empresa:** Oliver Michelly Lavanderia LTDA **Objeto:** Serviço de Lavandaria para o CAS e Hotel de Trânsito da PMPE. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura. Recife/PE, 09 de março de 2016. Lucila Espírito Santo Assunção – AsDs – Pregoeira. (F)

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão eletrônico Nº 001/2016 - processo Nº 001/2016 – objeto: registro de preços por um período de 02 (dois) meses para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE. Proponentes Vencedoras: 1) Aparecida de Fátima Moreira dos Passos – ME; 2) Ceres Cereais e Estivas Ltda; 3) Diferencial Comércio Atacadista Eireli – EPP; 4) J.A Comércio e Serviços Ltda; 5) Marcio do Nascimento Silva. Recife-PE, 09 MAR 2016. ROBSON INÁCIO VIEIRA – TEN CEL PM - CHEFE – Pregoeiro - CPL/DASIS. (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 007/2016.**

TERMO DE CONTRATO Nº 025/2015, CELEBRADO ENTRE A DASIS E A EMPRESA: Cordeiro e Magalhães Comércio de Produtos para a Saúde Ltda. CONSTANTE NA NOTA DE EMPENHO Nº 1318 DATADO DE 01/07/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014 - E PROCESSO Nº 064/2014 – Cujo Objeto: Registro de Preços por um Período de 12 (doze) Meses para o laboratório de Análises Clínicas não Adquiridos para Atender a demanda do Sismepe.

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2015, CELEBRADO ENTRE A DASIS E A EMPRESA: Mult Diagnóstica Ltda. CONSTANTE NA NOTA DE EMPENHO Nº 2081 DATADO DE 01/07/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014 - E PROCESSO Nº 064/2014 - Cujo Objeto: Registro de Preços por um Período de 12 (doze) Meses para o laboratório de Análises Clínicas não Adquiridos para Atender a demanda do Sismepe.

RECIFE, 09 de Março DE 2016. **Everaldo Almeida de Araújo** - Ten Cel - PM- DIRETOR INTERINO DA DASIS. (F)

**SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social**

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 045 DE 10/03/2016

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 711, DE 09/03/2016 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Glaydson Leandro de Albuquerque**, matrícula nº 273657-8, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 157ª Circ. - Buíque, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, com efeito retroativo a 25/02/2016.

Nº 712, DE 09/03/2016 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Ivaldo Pessoa de Oliveira**, matrícula nº 127694-8, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 157ª Circ. – Buíque, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, com efeito retroativo a 25/02/2016.

Nº 713, DE 09/03/2016 - Dispensar o Escrivão de Polícia **José Carlos Sobral**, matrícula nº 179795-6, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 20ª DP de Homicídios – Caruaru, da DHA/DINTER-1, com efeito retroativo a 25/02/2016.

Nº 714, DE 09/03/2016 - Dispensar o Agente de Polícia **Danilo Taveira da Silva**, matrícula nº 297004-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 144ª Circ. - Correntes, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 25/02/2016.

Nº 715, DE 09/03/2016 - Dispensar a Escrivã de Polícia **Manuela Macario Pinto Fornellos**, matrícula nº 319888-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística da 1ª DP de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 25/02/2016.

Nº 716, DE 09/03/2016 - Designar o Agente de Polícia **Claudio Jose Wanderley Neves de Carvalho**, matrícula nº 221120-3, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Divisão de Cadastro de Pessoal, da UNIAP/DIRH/SUBCP/GAB-PCPE, ficando dispensada a Comissária Especial de Polícia **Marli Louro do Nascimento**, matrícula nº 152374-0, com efeito retroativo a 03/03/2016.

Nº 717, DE 09/03/2016 - Designar a Agente de Polícia **Patrícia Muniz de Andrade**, matrícula nº 350518-9, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 3ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Agente de Polícia **Carlos Andriano de Figueiredo Lima**, matrícula nº 320065-5, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 718, DE 09/03/2016 - Designar o Comissário de Polícia **Jorge Jacques Nunes da Silva**, matrícula nº 209116-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 3ª Equipe de Plantão da Unidade de Prevenção e Repressão aos Atos Infracionais, do DPCA/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 719, DE 09/03/2016 - Designar o Agente de Polícia **Ubaldo Bezerra dos Santos**, matrícula nº 320605-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 198ª Circ. – Verdejante, da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 720, DE 09/03/2016 - Designar o Comissário Especial de Polícia **João Joaquim da Silva Filho**, matrícula nº 150553-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Caruaru, do DPMUL/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 721, DE 09/03/2016 - Designar a Agente de Polícia **Andreia Luisa Torres da Rosa**, matrícula nº 350611-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 1ª DP de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 722, DE 09/03/2016 - Designar o Agente de Polícia **Gilvan de Oliveira**, matrícula nº 319596-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 1ª DP de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Agente de Polícia **Ednã Vitorino da Silva**, matrícula nº 320342-5, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 723, DE 09/03/2016 - Revogar a Portaria GAB/SDS nº 200, de 15/01/2016, referente ao Agente de Polícia **Moises Viana de Andrade**, matrícula nº 221302-8, em face da CI nº 102/2016, da UNICEV/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 29/02/2016.

Nº 724, DE 09/03/2016 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Simião Paulino da Paes**, matrícula nº 123207-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos, da SUBCP/GAB-PCPE, durante a Licença Maternidade da sua Titular, a Agente de Polícia **Yana Alves dos Santos Velho Barreto Velloso**, matrícula nº 220855-5, no período de 01/03 a 31/05/2016.

Nº 725, DE 09/03/2016 - Designar o Agente de Polícia **Wagner Moraes de Siqueira Alves**, matrícula nº 350782-3, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Gerência de Controle Operacional do Interior -2, da DINTER-2/SUBCP/GAB-PCPE.

Nº 726, DE 09/03/2016 - Prorrogar os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 214, de 15/01/2016, referente à Comissária de Polícia **Guirlanda Figueiroa do Nascimento**, matrícula nº 208617-4, até 31/03/2016.

Nº 727, DE 09/03/2016 - Designar a Agente de Polícia **Gabriela Albuquerque Germano dos Santos**, matrícula nº 320072-8, para responder pela Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 6ª Delegacia Seccional de Polícia – Jaboatão dos Guararapes, da GCOM/DIM, durante a Licença Médica de sua Titular, a Comissária de Polícia **Arlete Maria da Silva Vasconcelos**, matrícula nº 221420-2, no período de 22/02/2016 a 16/04/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA GAB/SDS nº 728, de 07/03/2016.

PL nº 10.109.1007.00022/2015.2.4. (SIGEP nº 7407472-4/2015)

Licenciandos: Soldado PM Mat. 108.862-9, ÍTALO HENRIQUE ALBUQUERQUE CRUZ e o Soldado PM Mat. 115.913-5, ERICKSON ELIAS CABRAL. FATOS APURADOS: Por terem sido autuados em flagrante delito no Departamento de Repressão ao Narcotráfico (DENARC), praticando crime de tráfico de drogas ilícitas, fato ocorrido no dia 22OUT2015. ENTENDIMENTO CORRECIONAL: homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Licenciamento a bem da disciplina. DECISÃO: Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório nº 041/2016 – CG/SDS, do Corregedor Geral, a cujos termos me reporto, no uso de minhas atribuições e considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00 (CDMEPE) RESOLVO: I – Licenciar “Ex-Officio” a Bem da Disciplina do serviço ativo da PMPE os Sd PM Mat. 108.862-9 ÍTALO HENRIQUE ALBUQUERQUE CRUZ e Sd PM Mat. 115.913-5, ERICKSON ELIAS CABRAL, com base no que preconiza o Art. 8º, do Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco, aprovado pelo Decreto nº 22.114/00,

c/c o Art. 27 e Art. 109, inciso II, § 2º, alínea “c” do Estatuto dos Policiais Militares, Lei 6.783/74; **II** – Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA GAB/SDS Nº 729, de 07/03/2016

CD nº 10.102.1011.00054/2014.2.4 6ª CPDPM (SIGEP: 7401751-7/2014). ORIGEM: 6ª CPDPM Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** Cb RRP Mat. 602430-0 NIVALDO LEMOS DE VASCONCELOS. **FATOS APURADOS:** Por ter sido autuado em flagrante delito no dia 30/04/2014, infringido o art. 121, § 2º, I e IV, c/c art. 14, II do Código Penal após discussão por ter o Imputado obstruído a via com seu veículo, efetuou disparo com arma de fogo que atingiu a vítima na região do tórax. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL: Homologação. Relatório. Reprimenda disciplinar. Exclusão a bem da disciplinar. Proporcionalidade e Razoabilidade. DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74. **RESOLVE: I – Excluir “Ex- Offício” a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o: Cb RRP Mat. 602430-0 NIVALDO LEMOS DE VASCONCELOS**, por haver incorrido com sua conduta no que dispõe no art. 28, V, do Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco, c/c art. 13, IV alínea “b” e “c” do Decreto Estadual nº 3.639/75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do processo, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral; **II** – Publique-se; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA GAB/SDS Nº 730, de 07/03/2016

CD nº 10.102.1007.000003/2014.2.4 - 2ª CPDPM. (SEGEPE: 7400315-2/2013).

ACONSELHADO: Sd PM Mat. 104.469-9 CARLOS ALEXANDRE SANTOS DA SILVA. **FATOS APURADOS:** Acusado de deixar de comparecer sem justificativa a sede do 5º BPM, o qual seria submetido à junta Psiquiátrica. Ausentando-se por mais de 08 (oito) dias da referida unidade sem que houvesse qualquer autorização ou licença medica, sendo, portanto, instaurando o processo de Deserção e como consequência denunciado pelo MPPE no art. 187 do CPM. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74. **RESOLVE: I – Excluir “Ex-Offício” a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Mat. 104.469-9 CARLOS ALEXANDRE SANTOS DA SILVA**, por haver incorrido com sua conduta no que dispõe no art. 7º, VII, XII, XVI e XVIII do Decreto 22.114 (Código de Ética dos Militares de Pernambuco), art. 27, I, IV, VIII, XVI e XIX da Lei 6.783/74, bem como os arts. 79, 81, 84, 86 e 91 da Lei 11.817/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Processante, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório nº 425/2015-CG/SDS; **II** – Publique-se; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA GAB/SDS Nº 731, de 07/03/2016

DELIBERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DECORRENTE DA REVISÃO DISCIPLINAR INTERPOSTA PELO Sd PM Mat. 110.257-5 - ANDREY BORES DE MELO E SILVA. SIGEPES: Nº 5745829-4/2015, Nº 5673701-2/2015 e Nº 5629982-5/2015. ORIGEM: Recurso disciplinar na espécie Revisão Disciplinar, baseado no artigo 55 da Lei 11.817, de 24 de julho de 2000, acerca da deliberação tomada pelo Excelentíssimo Secretário de Defesa Social no Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Processo de Licenciamento a que respondeu o Requerente por força da Portaria do Comando do 13º BPM nº 015/2012, arrimado no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 11.929/01, em decorrência do seu envolvimento no homicídio praticado em desfavor de Paulo Sérgio Cordeiro Olimpio, sendo indicado nos autos do processo crime nº 26138-70.2011.8.17.0001. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação em parte do Parecer Técnico nº 001/2ª CPDPM/CJ, pugnando pela exclusão definitiva do Sd PM Mat. 110.257-5/Andrey Bores de Melo e Silva das fileiras da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE). **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos Pareceres Técnicos da 2ª CPDPM/CJ (fls. 56/67) e da Assessoria (fls. 69/71) e no Despacho do Corregedor Geral nº 031/2016-CG/SDS (fls. 72), a cujos termos me reporto, e nas atribuições que me conferem o inciso I, do Art. 10, c/c o art. 28, inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMPE), **RESOLVE: I – Concordar com a homologação em parte do Parecer Técnico nº 001/2ª CPDPM/ CJ e excluir definitivamente o Sd PM Mat. 110.257-5 - Andrey Bores de Melo e Silva das fileiras da PMPE; II** – Abrir Sindicância no âmbito da PMPE, a cargo do TC QOPM **CARLOS JOSÉ VIANA NUNES**, para apurar a existência de malversação de dinheiro público ao aceitar o recurso administrativo que reincluiu o Requerente nas fileiras da Corporação; **III** – Que o Comandante da PMPE determine a abertura de tomada de contas especial com a finalidade de levantar os valores pagos indevida mente ao Ex-Militar **ANDREYBORES DE MELO E SILVA**, e que ao final envie o levantamento a Procuradoria Geral do Estado para que seja feito o devido processo de ressarcimento ao Erário. **IV** – Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA GAB/SDS nº 732, de 07/03/2016.

O Secretário de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 10, I, da Lei 11.817/00, c/c art. 4º, VIII, d, do Decreto nº 22.149/00; **CONSIDERANDO** que os autos do Conselho de Disciplina nº 009/2006 – 3ª CPDPM, no qual

figurou como Aconselhado o Sd PM mat. 28.739-3 – Wellington Lopes das Neves, foi arquivado sob o fundamento de insuficiência de prova s, em deliberação publicada no Diário Oficial do Estado nº 210, de 12 de novembro de 2009; **CONSIDERANDO** que, em 24 de novembro de 2015, o policial foi pronunciado nos autos do Processo Criminal nº 00121142-47.2005.8.17.0001, em trâmite na 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, que tem por objeto os fatos que ensejaram a instauração daquele Conselho de Disciplina. **RESOLVE: I – Desarquivar** os autos do Conselho de Disciplina nº 009/2006 – 3ª CPDPM, no qual figurou como Aconselhado o Sd PM mat. 28.739-3 – **Wellington Lopes das Neves**, em virtude da superveniência do fato novo antes ventilado; **II – Remeter** a presente Portaria, com seus anexos, ao Corregedor Geral/ SDS para que encaminhe-os à Comissão Processante, visando que ele proceda a nova instrução probatória, como observância aos mandamentos magnos do contraditório e da ampla defesa; **III - Contar** os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. R. P. C. Recife-PE, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 143, DE 08 DE MARÇO DE 2016

EMENTA: PROMOVE OFICIAL

O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo artigo 1º do Decreto 14.765/91, e na forma do artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, **resolve**:

I - **Promover** ao posto de **CAPITÃO PM** no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, os Primeiros-Tenentes PM:

GUSTAVO DE ANDRADE LIMA SANTANA, matrícula nº **102131-1**;

WÂNDER SÁVIO DE SÁ ALVES, matrícula nº **102145-1**;

EDUARDO HENRIQUE SCANONI DO COUTO, matrícula nº **980289-4**;

ANACLETO DA SILVA MELO, matrícula nº **102120-6**;

MARINA WANDERLEY DE CARVALHO, matrícula nº **101089-1**;

SÉRGIO CORDEIRO MANSO, matrícula nº **102142-7**;

CÉSAR JÚNIOR GOMES DA SILVA, matrícula nº **102122-2**;

DOUGLAS FREITAS DE VASCONCELOS, matrícula nº **102127-3**;

RICARDO PHILLIPE COUTO DE ARAÚJO, matrícula nº **940703-0**;

JONATHAN GOMES FERREIRA, matrícula nº **102499-0**;

HELMA ARAÚJO MARQUES DE ALMEIDA, matrícula nº **102508-2**;

RAPHAEL PIRES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº **102501-5**;

REIDJA DE FARIAS SANTOS, matrícula nº **102748-4**;

THIAGGO JACKSON ARAÚJO, matrícula nº **102531-7**;

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir de 06 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO-CEL PM

Comandante Geral

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 144, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: PROMOVE OFICIAL

O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo artigo 1º do Decreto 14.765/91, e na forma do artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, **resolve**:

I - **Promover** ao posto de **CAPITÃO PM** no Quadro de Oficiais Dentistas (QOD), pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, o Primeiro-Tenente PM:

ADRIANO SOARES VALENÇA, matrícula nº **980093-0**;

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir de 06 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO-CEL PM

Comandante Geral

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 145, DE 08 DE MARÇO DE 2016

EMENTA: PROMOVE OFICIAL

O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo artigo 1º do Decreto 14.765/91, e na forma do artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, **resolve**:

I - **Promover** ao posto de **CAPITÃO PM** no Quadro de Oficiais de Administração (QOA), pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, os Primeiros-Tenentes PM:

PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº **950463-0**;

RINALDO MENEZES DE LIMA, matrícula nº **920275-7**;

WLADIMIR LOPES SOUTO MAIOR, matrícula nº **930299-1**;

RINALDO SIZENANDO COSTA, matrícula nº **920360-5**;

JOSÉ EDMILSON DA SILVA VILAR, matrícula nº **930581-5**;
KELLY CRISTINA DAS NEVES SILVA, matrícula nº **930127-5**;
JAILSON LOURENÇO DE LIMA, matrícula nº **930217-4**;
ROBERTA DE OLIVEIRA MESQUITA, matrícula nº **950241-6**;
WEDJA MARIA DA COSTA, matrícula nº **950045-6**;

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir de 06 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO-CEL PM
Comandante Geral

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 146, DE 08 DE MARÇO DE 2016

EMENTA: PROMOVE OFICIAL

O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo artigo 1º do Decreto 14.765/91, e na forma do artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, resolve:

I – **Promover** ao posto de **PRIMEIRO-TENENTE PM** no Quadro de Oficiais de Administração (QOA), pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, os Segundos-Tenentes PM: **MARCOS AURÉLIO DA UNIÃO LEITE**, matrícula nº **31601-6**;

JOSÉ CLEDEVALDO MONTEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº **920882-8**;

CLÁUDIO CORDEIRO SOBRAL, matrícula nº **930720-6**;

PAULO GUSTAVO RODRIGUES XAVIER DE MELO, matrícula nº **31088-3**;

MANOEL MESSIAS LOPES SOUZA, matrícula nº **29646-5**;

CARLOS JOSÉ DA SILVA, matrícula nº **930812-1**;

GILMAR JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº **31011-5**;

CÍCERO NUNES DE CARVALHO, matrícula nº **25392-8**;

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº **930481-9**;

JOSÉ CARLOS DE SOUZA, matrícula nº **27840-8**;

JACKSON ALVES DE SOUZA, matrícula nº **930507-6**;

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir de 06 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO-CEL PM
Comandante Geral

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 147, DE 08 DE MARÇO DE 2016

EMENTA: PROMOVE OFICIAL

O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo artigo 1º do Decreto 14.765/91, e na forma do artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e tendo em vista a ordem liminar exarada no Mandado de Segurança nº 0003916-43.2013.8.170000(301401-7), de 18 de junho de 2014. **RESOLVE**:

I – **Promover** ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM** no Quadro de Oficiais Médicos (QOM), pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, “sub-júdice”, o Aspirante-a-Oficial PM:

FELIPE ROCHA DE LIMA, matrícula nº **117021-0**;

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir de 06 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO-CEL PM
Comandante Geral

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 148, DE 08 DE MARÇO DE 2016

EMENTA: PROMOVE OFICIAL

O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo artigo 1º do Decreto 14.765/91, e na forma do artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e tendo em vista a ordem liminar exarada no Mandado de Segurança nº 0000137-51.2016.17.0590, de 03 de março de 2016. **RESOLVE**:

I - **Promover** ao posto de **CAPITÃO PM** no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, “sub-júdice”, o Primeiro-Tenente PM:

MARLOS RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula nº **102135-4**;

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir de 06 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO-CEL PM
Comandante Geral

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 149, DE 08 DE MARÇO DE 2016

EMENTA: PROMOVE OFICIAL

O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo artigo 1º do Decreto 14.765/91, e na forma do artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, e tendo em vista a ordem liminar exarada no Mandado de Segurança nº 0004409-20.2013.8.17.0000, de 03 de março de 2016. **RESOLVE**:

I – Promover ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM** no Quadro de Oficiais Médicos (QOM), pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, “sub-júdice”, a Aspirante-a-Oficial PM:

RENATA EVANGELISTA PÊSSOA PIERROT, matrícula nº **117124-0**;

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir de 06 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO D’ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO-CEL PM

Comandante Geral

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA/CBMPE Nº 002/16 – CPOBM, DE 06MAR2016

O **Comandante Geral**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso IV, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990, com nova redação dada pelo Artigo 1º do Decreto nº 14.765, de 16 de janeiro de 1991, e de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, **RESOLVE**:

I - Promover ao posto de **CAPITÃO BM** do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, os Primeiros-Tenentes BM:

LUIS ÓTAVIO CONSTANTINO DE MELO, matrícula 707459-0;

FERNANDA CIBELY DA SILVA, matrícula 707432-8;

RENATO DOS SANTOS SILVA, matrícula 707419-0;

HELTON DE LIRA ZOVKA, matrícula 707446-8;

EVERTON EDUARDO FERREIRA MARINHO, matrícula 707434-4;

ANTÔNIO BARBALHO TAVARES JÚNIOR, matrícula 707422-0;

EMMANUEL DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 707420-4;

WAMBERG RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 704015-6;

KARLA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA, matrícula 704133-0;

ALLISSON CARNEIRO PEREIRA, matrícula 707417-4;

ADRIANO MARÇAL GOUVEIA LIMA, matrícula 704039-3;

AGILANA DE INOJOSA BARBOSA, matrícula 707430-1;

HERIVELTO ALVES BEZERRA, matrícula 707109-8;

GETÚLIO NEVES SENA, matrícula 707433-6;

JOÃO PAULO FERREIRA DA COSTA, matrícula 707427-1;

BRUNO LUIZ DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 707435-2;

KLEBSON AZEVEDO DA SILVA, matrícula 707431-0;

ROGÉRIO ALVES SIQUEIRA, matrícula 707465-4;

PAULO HENRIQUE NETO DE SANTANA, matrícula 707454-9;

FILIPPE FALCÃO PIMENTEL, matrícula 707453-0;

MELQUEZEDEK DE SOUZA CALADO, matrícula 707424-7;

ROBERTO RYANNE FERRAZ DE MENEZES, matrícula 707464-6;

KLEBER LUIZ DE CARVALHO DUTRA, matrícula 707439-5;

ARTHUR LEONE BISPO SALES, matrícula 707440-9;

SEVERINA ADRIANA PINHEIRO DE LACERDA, matrícula 704032-6;

ALUÍSIO DE SOUZA SANTOS NETO, matrícula 707416-6;

ALEXANDRE DE FRANÇA MONTEIRO, matrícula 707421-2;

TAQUARACY ANDERSON FONSECA DE SANTANA, matrícula 707442-5;

HÉCTOR RAFAELL SANTANA DE SOUZA, matrícula 707457-6;

ANDERSON RODRIGUES PRIMO, matrícula 704028-8; e

ALINE GONÇALVES FALCÃO, matrícula 707189-2;

II – Contar os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2016;

III – Publique-se.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM

Comandante Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA/CBMPE Nº 003/16 – CPOBM, DE 06MAR2016

O **Comandante Geral**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso IV, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990, com nova redação dada pelo Artigo 1º do Decreto nº 14.765, de 16 de janeiro de 1991, e de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, **RESOLVE**:

I - Promover ao posto de **CAPITÃO BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, os Primeiros-Tenentes BM:

HEVERTON HEBERTI GOMES DA SILVA, matrícula 798144-9;

ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 940170-9;

ANTÔNIO SEVERINO DE LIMA, matrícula 950454-0; e

SANDRO LUIZ DE SANTANA, matrícula 798286-0;

II – Contar os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2016;

III – Publique-se.

PORTARIA ADMINISTRATIVA/CBMPE Nº 004/16 – CPOBM, DE 06MAR2016

O **Comandante Geral**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso IV, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990, com nova redação dada pelo Artigo 1º do Decreto nº 14.765, de 16 de janeiro de 1991, e de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, **RESOLVE**:

I - Promover ao posto de **PRIMEIRO-TENENTE BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, os Segundos-Tenentes BM: **JOSÉ TALVANE DA SILVA**, matrícula 940043-5;

FRED GEORGE TENÓRIO DA COSTA, matrícula 030834-0;

SALATIEL ROSENDO DE ALBUQUERQUE, matrícula 031977-5;

DOUGLAS SILVA DE SANTANA, matrícula 940098-2; e

JOSENILTON CORDEIRO DUARTE, matrícula 930468-1;

II – Contar os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2016;

III – Publique-se.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM
Comandante Geral

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1001.00012/2015.1.1 (SIGEPES nº 7401653-8/2014 e 7401553-7/2014).

ORIGEM: 1ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADA:** **PERITA PAPILOSCOPISTA – GILDERLEY DRUMMOND ARCÊNIO, Mat. nº 313.642-6. FATOS APURADOS:** Suposto comportamento inadequado por parte da imputada perante policiais da Delegacia de Polícia do Bairro de Rio Branco, quando da abordagem de um funcionário de sua genitora. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação da Exposição de Motivos da Tríade Processante. Arquivamento.

DECISÃO: Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição de Motivos, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1001.00012/2015.1.1 – 1ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe pela inexistência do fato. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1004.00015/2015.1.1 (SIGEPE nº 4010482-1/2013).

ORIGEM: 4ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** **COMISSÁRIO DE POLÍCIA – OZÓRIO FÉLIX DA COSTA JÚNIOR, Mat. 134.773-0. FATOS APURADOS:** Suposto comportamento inadequado por parte do imputado, quando do procedimento

de despacho de arma de fogo, fato ocorrido no Aeroporto de Petrolina/PE. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1004.00015/2015.1.1 – 4ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, em face da ausência de provas. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1005.00026/2014.4.1 (SIGEP n° 2600538-6/2014).

ORIGEM: 2ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADA:** IACIARA APARECIDA PAULINO DA SILVA - Mat. nº 221.793-7. **FATOS APURADOS:** A imputada quando em exercício na Gerência de Recursos Humanos da SERES, teria se omitido em realizar bloqueio no sistema de pagamento, tendo um ex-servidor da pasta, percebido vencimentos, mesmo após o seu afastamento. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório Complementar da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1005.00026/2014.4.1 – 2ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista que a imputação disciplinar não restou comprovada. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1003.00062/2011.1.1 SIGEP n° 7401728-2/2012.

ORIGEM: 3ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** ESCRIVÃO DE POLÍCIA – EDILZO ALVES SANTANA, Mat. 120.937-0. **FATOS APURADOS:** Suposto vazamento de cópias de peças de inquérito da 211ª Circunscrição Policial Cabrobó/PE. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1003.00062/2011.1.1 – 3ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista que a apuração da imputação disciplinar restou prejudicada, uma vez que o nominado policial pediu exoneração dos quadros da Polícia Civil de Pernambuco, conforme Portaria da SAD nº 2411, publicada no DOE nº 226, de 29/11/2011. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1002.00068/2014.1.1 (SIGEP n° 7405078-4/2013).

ORIGEM: 2ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** AGENTE DE POLÍCIA – LEANDERSON LINS DE MELLO - Mat. nº 321.353-6. **FATOS APURADOS:** Faltas injustificadas ao serviço (11DEZ12; 19 a 25DEZ12; 09 a 13JAN13; 17MAR13 e 22MAR13), totalizando 24 (vinte e quatro) dias de ausência. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, na Cota do Corregedor Auxiliar PC, como também no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, relativo ao PAD nº 10.101.1002.00068/2014.1.1 – 2ª CPDPC, cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE:** I – Aplicar a penalidade disciplinar de **30 (trinta) dias de Suspensão ao AGENTE DE POLÍCIA – LEANDERSON LINS DE MELLO - Mat. nº 321.353-6**, por estarem evidenciadas as práticas das transgressões disciplinares tipificadas nos incisos XXV, XXVII e XXIX, todos do Art. 31 da Lei 6.425/72, apuradas nos autos do **PAD 10.101.1002.00068/2014.1.1;** II – Oficie-se a DIRH da PCPE, no tocante aos descontos legais referentes aos dias de ausência do imputado e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1002.00078/2014.1.1 (SIGEP n° 7400427-6/2013).

ORIGEM: 5ª CPDPC NCorregedoria Geral. **IMPUTADOS:** MAURO CÉSAR BRANDÃO - Mat. nº 221.139-4; ÁUREO JOSÉ DA SILVA – Mat. nº 296.875-4 e DANIEL CAVALCANTI PIMENTA – Mat. nº 272.819-2. **FATOS APURADOS:** Suposta prática do crime de abuso de autoridade por parte dos imputados. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório Complementar da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1002.00078/2014.1.1 – 2ª CPDPC -**

DETERMINO o ARQUIVAMENTO do processo em epígrafe, tendo em vista que não foi encontrado indício material que possa ajustar as condutas dos imputados aos ilícitos disciplinares demissionários, ou qualquer outro que indique a aplicação de tipo suspensivo, uma vez que estes já estariam fulminados pelo instituto da prescrição estatal. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1003.00089/2014.1.1 (SIGEP n° 7401797-8/2014).

ORIGEM: 3ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** AGENTE ADMINISTRATIVO - ÍTALO JORGE MARTINS FARIAS - Mat. nº 111.123-0. **FATOS APURADOS:** Possível uso indevido de trajes policiais por parte do imputado na permanência do Instituto Criminalística. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do PAD Nº 10.101.1003.00089/2014.1.1 – 3ª CPDPC - **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, por entender que o imputado não praticou qualquer transgressão disciplinar. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1004.00100/2014.1.1 (SIGEP n° 7405825-4/2013).

ORIGEM: 4ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADOS:** COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL – ALEXANDRE OLIVEIRA DA LUZ, Mat. nº 221.266-8; AGENTE DE POLÍCIA CIVIL – JAMERSON MIRANDA LEITE, Mat. 273.476-1 e AGENTE DE POLÍCIA CIVIL – HUGO BARBOSA DA SILVA, Mat. 319.740-9. **FATOS APURADOS:** Suposta lesão corporal praticada pelos imputados contra adolescente em conflito com a Lei. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação da Exposição de Motivos da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição de Motivos, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do PAD Nº 10.101.1004.00100/2014.1.1 – 4ª CPDPC - **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, em face da ausência de provas. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1001.00109/2014.1.1 (SIGEP n° 8823163-4/2014).

ORIGEM: 1ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** AGENTE DE POLÍCIA – ROSENO PEREIRA DA SILVA NETO - Mat. nº 221.307-9. **FATOS APURADOS:** O imputado, utilizando-se de e-mail e facebook pessoais, manifestou-se desferindo comentários depreciativos sobre o programa do Governo Estadual de Pernambuco, Pacto Pela Vida, como também a política de Segurança Pública, a instituição Polícia Civil, e outras autoridades constituídas. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, na Cota do Corregedor Auxiliar Civil, como também no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, relativo ao PAD nº 10.101.1001.00109/2014.1.1 – 1ª CPDPC, cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I – Aplicar a penalidade disciplinar de 20 (vinte) dias de Suspensão ao AGENTE DE POLÍCIA – ROSENO PEREIRA DA SILVA NETO - Mat. nº 221.307-9**, por estarem evidenciadas as práticas das transgressões disciplinares tipificadas nos incisos III, V, XXXVII, todos do Art. 31 da Lei 6.425/72, apurada nos autos do PAD 10.101.1001.00109/2014.1.1; II - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1002.00118/2014.1.1 (SIGEPES n° 7400568-3/2013, 7400824-7/2013 e 8807727-3/2014).

ORIGEM: 2ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA – HUMBERTO PEREIRA NEVES - Mat. nº 152.457-7. **FATOS APURADOS:** Conduta inadequada do imputado, que no dia 15/01/2013, por volta das 3h da manhã, ausentou-se da 89ª Circunscrição Policial – Caruaru/PE, utilizando-se de viatura oficial, sem autorização, se dirigindo até o Estrela Bar, localizado no Bairro de Dinópolis, aparentando sinais de embriaguês, e quando impedido de adentrar no citado estabelecimento comercial, sacou uma pistola que portava ameaçando estourar o cadeado da grade, e com a chegada da PMPE ao local, ter ainda faltado com a devida urbanidade com os militares. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, na Cota do Corregedor Auxiliar PC,

como também no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, relativo ao PAD nº 10.101.1001.00118/2014.1.1 – 2ª CPDPC, cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I** – Aplicar a penalidade disciplinar de **30 (trinta) dias de Suspensão ao COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA – HUMBERTO PEREIRA NEVES - Mat. nº 152.457-7**, por estarem evidenciadas as práticas das transgressões disciplinares tipificadas nos incisos XXV (2ª Parte), XXIX (1ª Parte), XXXIX e XLVI, todos do Art. 31 da Lei 6.425/72, apuradas nos autos do **PAD 10.101.1002.00118/2014.1.1**; **II** - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1002.00124/2013.1.1 (SIGEPE: 7401690-0/2012).

ORIGEM: 2ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADA:** SERVIDORA PÚBLICA – MARIA LETÍCIA LEITE CAVALCANTI, Matrícula nº 099.490-1. **FATOS APURADOS:** Abandono de cargo por parte da imputada. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório da Trinca Processante. Aplicação de Punição Disciplinar. **DEMISSÃO**, por transgressão ao Artigo 204, Inciso II da Lei 6.123/68. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório ofertado pela Comissão Processante, no Parecer Técnico e no Despacho do Corregedor Geral - SDS, apurados nos autos do PAD nº 10.101.1002.00124/2013.1.1 – 2ª CPDPC. **Determino a remessa dos autos originais do aludido processo à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo do Governador, para as providências julgadas cabíveis**, nos termos do art. 52, I, da Lei Estadual nº 6425/72 (aplicação da pena de demissão), com as alterações da Lei Estadual nº 6657/74. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 10.101.1002.00128/2014.1.1 (SIGEPE Nº 7400322-0/2013, 7400250-0/2013).

ORIGEM: 2ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** AGENTE DE POLÍCIA – RODRIGO CAVALCANTE DA SILVA, Mat. 320.547-9. **FATOS APURADOS:** Suposta agressão por parte do imputado contra sua companheira. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, na Cota do Corregedor Auxiliar PC, como também no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, relativo ao PAD nº 10.101.1002.00128/2014.1.1/ 2ª-CPDPC, cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I** – Aplicar a penalidade disciplinar de **20 (vinte) dias de Suspensão ao AGENTE DE POLÍCIA – RODRIGO CAVALCANTE DA SILVA, Mat. 320.547-9**, por estarem evidenciadas as práticas das transgressões disciplinares tipificadas nos incisos XLVI e XLVII, ambos do Art. 31 da Lei 6.425/72, apuradas nos autos do **PAD 10.101.1002.00128/2014.1.1**, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, obrigado aos funcionários a permanecerem no serviço; **II** - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00003/2014.1.2 (SIGEPE nº 7404430-4/2013).

ORIGEM: CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** DELEGADO DE POLÍCIA – ALEXANDRE MAGNO PRATES - Mat. nº 108.888-2. **FATOS APURADOS:** Atraso na conclusão de Inquérito Policial e no recolhimento de valor de fiança. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, na Cota do Corregedor Auxiliar PC, como também no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, relativo ao PADE nº 10.107.1020.00003/2014.1.2 – CEPDPC, cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I** – Aplicar a penalidade disciplinar de **10 (dez) dias de Suspensão ao DELEGADO DE POLÍCIA – ALEXANDRE MAGNO PRATES - Mat. nº 108.888-2**, por estar evidenciada a prática da transgressão disciplinar tipificada no Inciso XXV (2ª Parte), do Art. 31 da Lei 6.425/72, apurada nos autos do **PADE 10.107.1020.00003/2014.1.2**; **II** - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00004/2014.1.2 (SIGEP n° 7400751-6/2014).

ORIGEM: CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADOS:** **DELEGADO DE POLÍCIA – ROBERTO FONSECA DE OLIVEIRA - Mat. nº 208.215-2; AGENTE DE POLÍCIA – PAULO BARBOSA DE LIMA JÚNIOR - Mat. nº 319.745-0; AGENTE DE POLÍCIA – MARINALDO ALEXANDRE DA SILVA - Mat. nº 319.843-0 e a AGENTE DE POLÍCIA - ANA CATARINE QUEIROZ DA SILVA – Mat. 319.822-7.** **FATOS APURADOS:** Termo de Declarações prestado pela ex-companheira do Delegado de Polícia acima mencionado, à Promotoria de Justiça da Comarca de Petrolândia/PE, relatando uma suposta agressão sofrida por ela, nas dependências da delegacia municipal da citada localidade. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, na Cota do Corregedor Auxiliar PC, como também no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, relativo ao PADE nº 10.107.1020.00004/2014.1.2 – CEPDPC, cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I – Aplicar a penalidade disciplinar de 20 (vinte) dias de Suspensão ao DELEGADO DE POLÍCIA – ROBERTO FONSECA DE OLIVEIRA - Mat. nº 208.215-2,** por estarem evidenciadas as práticas das transgressões disciplinares tipificadas nos incisos XLVI e XXV (2ª Parte), ambos do Art. 31 da Lei 6.425/72, apurada nos autos do **PADE 10.107.1020.00004/2014.1.2, e ARQUIVAMENTO em relação aos AGENTES DE POLÍCIA: PAULO BARBOSA DE LIMA JÚNIOR - Mat. nº 319.745-0; MARINALDO ALEXANDRE DA SILVA - Mat. nº 319.843-0 e ANA CATARINE QUEIROZ DA SILVA – Mat. 319.822-7,** por não se vislumbrarem as práticas das transgressões disciplinares constantes do Mandado de Notificação Prévia; **II - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00006/2014.1.2 (SIGEP n° 7405960-4/2013).

ORIGEM: CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** **DELEGADO DE POLÍCIA – SÉRGIO DE CARVALHO GOMES MOREIRA, Matrícula nº 209.104-6.** **FATOS APURADOS:** Supostas irregularidades por parte do imputado na liberação de suspeitos de prática de homicídio, fato ocorrido no Município de Gravatá/PE. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação da Exposição de Motivos da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição de Motivos, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PADE Nº 10.107.1020.00006/2014.1.2 – CEPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO do processo em epígrafe por insuficiência de provas.** Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00010/2015.1.2 (SIGEP n° 4006213-7/2013).

ORIGEM: CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** **DELEGADO DE POLÍCIA – JOSÉ NEWTON DE SOUZA, Matrícula nº 196.702-9.** **FATOS APURADOS:** Suposta inércia por parte do imputado na conclusão de inquérito policial. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação da Exposição de Motivos da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição de Motivos, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PADE Nº 10.107.1020.00010/2015.1.2 – CEPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO do processo em epígrafe,** por não vislumbrar prática de transgressão disciplinar por parte do imputado. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00010/2014.1.2 (SIGEP n° 7400485-1/2014).

ORIGEM: CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** **PERITO CRIMINAL – ROBERTO NUNES DE ARAÚJO, Matrícula nº 191.710-2.** **FATOS APURADOS:** Supostas faltas ao serviço por parte do imputado. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação da Exposição de Motivos da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição de Motivos, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PADE Nº 10.107.1020.00010/2014.1.2 – CEPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO do processo em epígrafe,** por insuficiência de provas. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00014/2014.1.2 (SIGEPE nº 7402847-5/2013).

ORIGEM: CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** DELEGADO DE POLÍCIA – BRENO MAIA DA SILVEIRA BARROS, Matrícula nº 272.451-0. **FATOS APURADOS:** Suposto desaparecimento do Processo de nº 00126/2009-00, conforme teor contido no ofício de nº 0739/2013, emanado do I Juizado Especial Criminal de Olinda/PE, que segundo certidão do referido juizado, teria sido devolvido para diligências à Delegacia do Varadouro, localizada em Olinda/PE. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação da Exposição de Motivos da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição de Motivos, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PADE Nº 10.107.1020.00014/2014.1.2 – CEPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, por insuficiência de provas. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00017/2014.1.2 (SIGEPES nº 7411701-3/2012, 7406193-3/2012 e 7407101-2/2012).

ORIGEM: CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADOS:** DELEGADO DE POLÍCIA – JULIUS CÉSAR DA COSTA, Matrícula nº 192.485-0; COMISSÁRIO DE POLÍCIA – MARCUS AURÉLIO REIS MAIA, Matrícula nº 123.915-7 e a AGENTE DE POLÍCIA - MÁRCIA ALDENEIDE MACEDO, Matrícula nº 296.915-7. **FATOS APURADOS:** Supostas ausências ao serviço dos citados servidores. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório da Comissão Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Tríade Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PADE Nº 10.107.1020.00017/2014.1.2 – CEPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, por não vislumbrar prática de transgressão disciplinar por parte dos imputados. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00035/2014.1.2 SIGEPE nº 8800416-0/2014.

ORIGEM: CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** DELEGADO DE POLÍCIA – JOSÉ LUZIA CORREIA FILHO, Matrícula nº 272.511-8. **FATOS APURADOS:** Perda de prazo por parte do imputado na conclusão de um inquérito policial. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação da Exposição de Motivos da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição de Motivos, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PADE Nº 10.107.1020.00035/2014.1.2 – CEPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista que o lapso temporal decorrido, não resultou em nenhum prejuízo à prestação jurisdicional. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00044/2014.1.2 (SIGEPE nº 7401420-0/2013).

ORIGEM: CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADA:** DELEGADA DE POLÍCIA – FRANCISCA ÉRICA BEZERRA - Mat. nº 272.478-2. **FATOS APURADOS:** Não atendimento por parte da imputada a três notificações enviadas pelo Corregedor Auxiliar Civil desta Casa Correcional, descumprindo o disposto no Art. 9, da Lei 11.929/2001. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, na Cota do Corregedor Auxiliar PC, como também no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, relativo ao PADE nº 10.107.1020.00044/2014.1.2 – CEPDPC, cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I – Aplicar a penalidade disciplinar de 10 (dez) dias de Suspensão a DELEGADA DE POLÍCIA – FRANCISCA ÉRICA BEZERRA - Mat. nº 272.478-2**, por estar evidenciada a prática da transgressão disciplinar tipificada no inciso XXIV, do Art. 31 da Lei 6.425/72, apurada nos autos do **PADE 10.107.1020.00044/2014.1.2; II - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes** desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00046/2014.1.1 (SIGEP n° 7407117-0/2013).

ORIGEM: CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADA:** MÉDICA LEGISTA – MARIA CARMELITA MAIA E SILVA, Matrícula nº 163.609-0. **FATOS APURADOS:** Comunicações eletrônicas atribuídas à nominada servidora com considerações acerca dos critérios adotados, no tocante à avaliação de desempenho dos Médicos Legistas lotados no IML/PE. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação da Exposição de Motivos da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição de Motivos, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PADE Nº 10.107.1020.00046/2014.1.1 – CEPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista que o jus puniendi estatal restou prejudicado, uma vez que a nominada servidora encontra-se aposentada, conforme Portaria Funape nº 145, publicada no DOE nº 80, datado de 01/05/2015. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00052/2013.1.2 (SIGEP n° 7401879-0/2012).

ORIGEM: CEPDPC Geral. **IMPUTADOS:** **DELEGADO DE POLÍCIA – JOSÉ LUZIA CORREIA FILHO, Mat. nº 272.511-8 e o ESCRIVÃO DE POLÍCIA – EDUARDO FRANÇA DA FONSECA, Mat. nº 273.283-1.** **FATOS APURADOS:** Suposto desaparecimento de valores de fiança. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação da Exposição de Motivos da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição de Motivos, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PADE Nº 10.107.1020.00052/2013.1.2 – CEPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe em relação ao **DELEGADO DE POLÍCIA – JOSÉ LUZIA CORREIA FILHO, Mat. nº 272.511-8**, já que não restou comprovado nos autos a prática de transgressão disciplinar a ser-lhe imputada. No tocante ao **ESCRIVÃO DE POLÍCIA – EDUARDO FRANÇA DA FONSECA, Mat. nº 273.283-1**, o colegiado constatou que o mesmo já fora punido disciplinarmente em relação aos fatos apurados neste PADE, sugerindo pela **EXCLUSÃO** do nominado escrivão, tendo em vista que já fora punido, por fato idêntico, debatido nos autos do PAD nº 10.101.1001.00036/2012.1.1. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00059/2013.1.2 (SIGEP n° 7400178-0/2012).

ORIGEM: CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** **DELEGADO DE POLÍCIA – EDNALDO ARAÚJO DA SILVA, Matrícula nº 097.976-7.** **FATOS APURADOS:** Suposta falta de comunicação de prisão de autuado à autoridade judiciária por parte do imputado. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PADE Nº 10.107.1020.00059/2013.1.2 – CEPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, por não vislumbrar prática de transgressão disciplinar por parte do imputado. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00060/2013.1.2 (SIGEP n° 7402748-5/2013).

ORIGEM: CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADA:** **DELEGADA DE POLÍCIA – ANA LÚCIA MONGINI, Matrícula nº 191.788-9.** **FATOS APURADOS:** Suposta falta de urbanidade por parte da imputada. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação da Exposição de Motivos da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição de Motivos, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PADE Nº 10.107.1020.00060/2013.1.2 – CEPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, por não vislumbrar prática de transgressão disciplinar por parte da imputada. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1011.00007/2015.2.4 (SIGEP 7406887-4/2013).

ORIGEM: 6ª CPDPM - Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** SGT RRPM Mat. 603.358-0 JAILTON ALVES DA SILVA. **FATOS APURADOS:** Por haver o Imputado no dia 13AGO2011, tentado impedir o policiamento de apreender máquinas caça-níqueis e deter pessoas que se encontravam numa casa de jogos de azar, além de instigar populares que estavam próximo ao local do ocorrido contra os policiais militares, tendo inclusive se colocado em frente à viatura, no intuito de

impedir o deslocamento dessa, motivo pelo qual foi conduzido à Delegacia do bairro da Várzea, local onde foi lavrado um TCO em seu desfavor pelo crime de desobediência. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00, Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Parecer Técnico, e no Despacho Homologatório nº 429/2015-CG/SDS do Corregedor Geral. **RESOLVE: I - Aplicar a reprimenda disciplinar ao SGT RRPM Mat. 603.358-0 JAILTON ALVES DA SILVA de 28 (vinte e oito) dias de PRISÃO**, por ter ajustado sua conduta aos artigos 81 e 113, transgressão de natureza grave, devendo-se considerar as circunstâncias previstas nos incisos II e VII e VIII do art. 25 c/c o inciso IV do art. 34, todos da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDME/PE). **II – Determinar ao Comandante Geral da PMPE que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, procedendo-se aos necessários registros nos assentamentos do militar; III - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1009.00028/2015.2.4. (SIGEP 7406388-0/2014).

ORIGEM: 6ª CPDPM - Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** Sgt RRPM Mat. 12.905-4 EDSON FERREIRA DE BARROS. **FATOS APURADOS:** A acusação de haver o Imputado no dia 05DEZ2014, agredido fisicamente sua esposa, com atos contínuos de ameaça de morte por meio de arma de fogo. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00, Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral. **RESOLVE: I - Aplicar a reprimenda disciplinar ao Sgt PM Mat. 12.905-4 EDSON FERREIRA DE BARROS de 30 (trinta) dias de PRISÃO**, por ter ajustado sua conduta ao artigo 113 da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDME/PE), devendo-se considerar a circunstância agravante prevista no inciso VIII do art. 25, sem atenuantes do art. 24, todos do mesmo diploma legal; **II - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1006.00035/2015.2.4 (SIGEP: 7400165-5/2012).

ORIGEM: 1ª CPDPM Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** Sgt Ref. Mat. 608046-4 EUGÊNIO BARROS PEREIRA. **FATOS APURADOS:** Acusado de haver acumulado ilicitamente cargos públicos, Sargento Reformado da Polícia Militar, por incapacidade física definitiva da PMPE e com a remuneração do cargo de investigador da Polícia Civil do Estado da Bahia. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:** Homologação em parte do Relatório. Considerar o feito deve ser arquivado, pela perda do objeto pelo falecimento do aconselhado. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral da SDS, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00 (CDMEPE), consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Parecer Técnico, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral. **RESOLVE: I – ARQUIVAR o Processo de Disciplina em desfavor do Sgt Ref. Mat. 608046-4 EUGÊNIO BARROS PEREIRA. II - devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1011.00084/2015.2.4. (SIGEP 7405672-4/2013)

ORIGEM: 6ª CPDPM - Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** Sgt PM Mat. 31.609-1 PEDRO DE SOUZA GOMES. **FATOS APURADOS:** A acusação de haver o Imputado, no dia 17MAI2013, agredido fisicamente sua ex- namorada, bem como um filho do casal menor de idade, sendo o Aconselhado reincidente em fatos dessa natureza. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00, Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral. **RESOLVE: I - Aplicar a reprimenda disciplinar ao Sgt PM Mat. 31.609-1 PEDRO DE SOUZA GOMES de 28 (vinte e oito) dias de PRISÃO**, por ter ajustado sua conduta aos artigos 113 e 139 da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDME/PE), devendo-se considerar a circunstância agravante prevista no inciso II do art. 25 c/c o inciso IV do art. 34, bem como as atenuantes do inciso I e II, todos do mesmo diploma legal; **II – Determinar ao Comandante Geral da PMPE que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, procedendo-se aos necessários registros nos assentamentos do militar; III - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1007.00091/2013.2.4. (SIGEP nº 7404508-1/2013).

ORIGEM: 2ª CPDPM - Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** Cb RRPM Mat. 607.286-0 JOSUÉ GOMES MIRANDA. **FATOS APURADOS:** A acusação de haver o Imputado no dia 05JUL2013, ofendido verbalmente e ameaçado de morte sua filha, e em seu desfavor contam mais de 10 registros de boletins de ocorrências. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:** Homologação parcial do Relatório, divergindo apenas no fundamento. Arquivamento. Prescrição. **DECISÃO:**

Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo do Processo, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, **ARQUIVAMENTO** do feito pela prescrição administrativa com fulcro no art. 5º da Lei Complementar nº 158, c/c art. 109, VI, e 115 do CPB. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/PL nº 10.109.1006.00008/2014.2

(SIGEPES nº 7402167-0/2013, nº 7403830-07/2013 e nº 7411354-7/2012)

Licenciando: Sd PM Mat. 108.692-8 – ROBSON ALVES MENEZES. FATOS APURADOS: Por haver sido denunciado como um dos autores do homicídio da nacional T. C. F, ocorrido no dia 04SET2012 no bairro Passarinho, Recife-PE. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório Processante. Arquivamento do feito, vez que o Sd PM Mat. 108.692-8 – Robson Alves Menezes foi considerado inocente no Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina instaurado em sua OME de origem pelos fatos ventilados na inicial, em decorrência de sua absolvição na esfera criminal fundamentada na negativa de autoria, alusivo ao mesmo objeto. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00 (CDMEPE), Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório do Encarregado, no Parecer Técnico, e no Despacho Homologatório nº 046/2016-CG/SDS do Corregedor Geral. **RESOLVE: I - ARQUIVAR o Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina** em desfavor do Sd PM Mat. 108.692-8 – Robson Alves Menezes, tendo em vista que o Imputado foi considerado inocente no Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina instaurado em sua OME de origem, em decorrência de sua absolvição na esfera criminal fundamentada na negativa de autoria, alusivo ao mesmo objeto. **II - devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/SINDICÂNCIA nº 10.108.1025.00257/2013.2.3. (SIGEPES: 7405186-4/2013)

ORIGEM: 3ª CPD/SAD - Corregedoria Geral **SINDICADOS: SGT PM Mat. 103.147-3 DILSON DE ABREU SILVA e o Sd PM Mat. 106.612-9 DORIVAL TAVARES DOS SANTOS. FATOS APURADOS:** Por estar efetuando rondas no dia 17MAI2009, na Comunidade de Beira Rio, Jordão Baixo/PE, ao aproximaram do veículo tipo moto teriam sido recepcionados com vários disparos de arma de fogo. Considerando que o SGT PM Dilson de Abreu, em desferir disparos de arma de fogo contra as pessoas de L.J.F. e o J.S.O.J, foi lícita por ele ter agido sob o manto da legítima defesa, consoante reconhecida pela Autoridade Policial, pelo representante do Ministério Público e Poder Judiciário. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:** Não homologação do relatório Complementar. **ARQUIVAMENTO. DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico, Despacho Homologatório do Corregedor Geral nº 446/2015-CG/SDS, a cujos termos me reporto, e nas atribuições que me conferem o inciso I, do Art. 10, c/c o art. 28, inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMPE), **RESOLVE: ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar**, por ter agido em legítima defesa. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

ERRATA: na Portaria GAB/SDS nº 5598, de 23/12/2015, publicada no BG/SDS nº 001 de 05JAN16, onde se lê “conseguiu enganar o Sd PM Diego, também integrantes da operação,...” leia-se “conseguiu enganar o Sd PM Charles, integrante da PB Morro da Conceição,...”. Recife, 29FEV16. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS –** Secretário de Defesa Social.

ERRATA: na Portaria GAB/SDS nº 219, de 18/01/2016, publicada no DOE-PE nº 11 de 19JAN2016, onde se lê “ CD nº 10.102.1007.00056/2012.2.4-2ª CPDPM...” leia-se “..CD nº 10.102.1007.00056/2011.2.4-2ª CPDPM,...” . Recife, 29FEV16. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS –** Secretário de Defesa Social.

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

PORTARIA Nº 117/2016 – GAB.COR.GER./SDS

Recife, 29 de fevereiro de 2016.

A presente Portaria tem por objetivo criar **comissão** formada por 03 (três) servidores desta Casa, para avaliar todos os materiais permanentes, apontando, ao final, os inservíveis em decorrência da sua perda de utilidade ou diminuição de sua eficiência, pelo uso contínuo e intensivo ou obsolescência.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.929 de 01.01.2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010.

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual Nº 38.875 de 22/11/2012, o qual Instituiu o subsistema de Gestão Patrimonial e Materiais, integrante do sistema de Gestão Administrativa do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão de patrimônio, e de realizar levantamento de todos os bens servíveis patrimoniados nesta Corregedoria e deles classificar os **inservíveis**, em razão da quebra, uso corrente ou pela perda de sua identidade física para o qual foi fabricado, para um provável desfazimento desses materiais permanentes, conforme preconiza o Art. 4º, inciso I, alíneas b), e), i), j), k) l) do Decreto acima citado;

CONSIDERANDO que para determinar o valor atualizado do material permanente inservível, o qual é aquele sem valor comercial e que não pode ser utilizado para o fim que fora fabricado, em virtude da perda de suas características e ou modernização tecnológica independente do seu valor comercial, conforme abaixo:

I – valor geral de referência;

II – percentual de depreciação em função do tempo de fabricação ou de uso;

III – percentual de depreciação em função do estado de conservação, perda de utilidade ou diminuição de eficiência pelo uso contínuo;

CONSIDERANDO que para fixação do valor dos materiais permanentes inservíveis em função do tempo de uso ou de fabricação, a Comissão específica utilizará o valor atual de mercado de um material novo, igual ou similar ao objeto de avaliação, e aplicará a fórmula: Valor do material (tempo de fabricação ou uso) = Valor do material novo x (1 – taxa de depreciação tempo);

RESOLVE: Nomear para fazer parte da presente Comissão os servidores a seguir relacionados:

- 1- Cláudio de **Andrade** Barreto, 2º PM, mat. 910480,1
- 2- **Ronaldo** Jose Gomes da Silva, 2º SGT PM, mat. 22185-6
- 3- Charles Rogério **Nobre** da Silva, Cb PM, mat. 104819-8

A comissão deve, sob a presidência do primeiro integrante, ao final, apresentar, no prazo máximo de 30 dias, relatório circunstanciado de todo patrimônio tombado nesta Corregedoria, bem como relacionar os materiais **inservíveis** devidamente analisados para o descarte.

Publique-se

Cumpra-se

Servilho Silva de Paiva

Corregedor Geral - SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CORREGEDORIA GERAL

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº 080/2016, publicada no BG SDS nº 037 de 27FEV16, onde se lê “...II – Tramitação do PAD para 4ª CPDP/PC, sob tombo nº 10.101.1004.00008/2016.1.1...” leia-se “...II – Tramitação do PAD para 4ª CPDP/PC, sob tombo nº 10.101.1004.00011/2016.1.1...” Recife, 09MAR2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CORREGEDORIA GERAL

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº 081/2016, publicada no BG SDS nº 037 de 27FEV16, onde se lê “...- Tramitação do PAD para a 5ªCPD/PC sob o tombo nº 10.101.1022.00009/2015.1.1...” leia-se “...- Tramitação do PAD para a 5ªCPD/PC sob o tombo nº 10.101.1022.00012/2016.1.1...” Recife, 09MAR2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CORREGEDORIA GERAL

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº 085/2016, publicada no BG SDS nº 042 de 05MAR16, onde se lê “...II – Tramitação do PAD para 3ª CPD/PC sob o tombo nº 10.101.1003.00010/2016.1.1...” leia-se “...II – Tramitação do PAD para 3ª CPD/PC sob o tombo nº 10.101.1003.00013/2016.1.1...” Recife, 09MAR2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração